CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

5636/19

PROJETO DE LEI Nº 020/2019

Lido no Expediente da Sessão do dia 15/10/19
Secretário

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGINA SOCIOASSISTENCIAL NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 608/2010".

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública ao "INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGINA SOCIOASSISTENCIAL", nos termos da Lei Municipal nº 608/2010.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar até 30 de abril de cada exercício, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

c) Deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;

d) Não estar em funcionamento ou funcionar de forma inadequada a sua finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campo Magro, 14 de outubro de 2019.

MARCIO BOSA
Vereador

Recebi/retirei os documentos em:
05/11/19
Ass.: Adriano

Aprovado em Única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 05 NOV. 2019
Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Campo Magro - PR
Fone (41) 3677-1253 | E-mail: camaramunipaldecampomagro@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNARPEN

SELO DIGITAL
ndAOp.yvacn.4rPWK
R9IQq.y2OR5
http://funarpen.com.br

4° REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1° andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

Maximino César Lisbôa
Agente Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Alteração do Estatuto Social do: ***"INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL"***, registrado neste ofício em 15/12/2014, sob o número 6.613 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 669.409, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. -

Valor Deste Ato - 40 VRC = R$ 7,72
Selo Lei Federal 10.169/00. = R$ 1,17

Curitiba-PR, 10 de outubro de 2019.

Rogério Margas
Escrevente Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maximino César Lisbôa
Oficial
Rogério Margas
Substituto
Marcia Alessandra de Souza
Escrevente
4.º OFÍCIO - PESSOAS JURÍDICAS

CONFERE COM O ORIGINAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO ICAB

O ICAB – Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, com sede nesta Cidade, na rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, bairro Pilarzinho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Alexandre Cezar, CONVOCA através do presente edital, todos os membros associados contribuintes do ICAB para Assembléia Extraordinária, que será realizada na sede do ICAB, às 19:30 horas, do dia 12 de Agosto de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Mudança de Nomenclatura **ICAB** INSTITUTO DA COMUNIDADE AFROBRASILEIRA para **ICAIS** INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL;

2- Mudança de endereço,Mudança da SEDE E CRIAÇÃO DE FILIAIS e nomeação de coordenadores;

3- Reforma do Estatuto conforme o novo marco civil, 13.204/2015, LEI 13.019/2014 E A LEI 9000/2017 Compliance. 13.019/2017;

4- - Efetivar as ações conjuntas com termo de colaboração ou fomento 13.019/2017 com órgãos governamentais;

5- Aprovação da nomeação do diretor (a) financeiro ação de compliance em gestão financeira para assinar pagamentos projetos, programas, investimentos e logística do ICAIS em conjunto presidente e contador nas prestação de contas;

Em primeira convocação às 19h30min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.16 Parágrafo Único do Estatuto).

Em primeira convocação às 19h30min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.16 Parágrafo Único do Estatuto).

Curitiba, 05, Agosto, de 2019

Presidente do ICAB

CONFERE COM O ORIGINAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2019, às 19h30min, no local, sito na Rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, Pilarzinho, Curitiba-PR, reuniram-se os membros associados do INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA, CNPJ:11.362.069.0001/81:um dos membros assume o trabalho designada para exercer a presidir a Assembleia, convida o Sr. Alexandre Cezar, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Sra. Fátima Angélica Carvalho de Brito, para secretariá-los. A presente Assembléia foi convocada por EDITAL na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi dada por instalada a Assembléia para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **1º) MUDANÇA DE NOMENCLATURA** do **ICAB INSTITUTO DA COMUNIDADE AFROBRASILEIRA para ICAIS INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAl;2º) ALTERAÇÃO DA SEDE, ENDEREÇO E CRIAÇÃO DE FILIAIS, A** Diretoria da MATRIZ, que administrará todas as filiais pelo Representante Legal gestão de 2019/2024:Alexandre Cezar, Nacionalidade:Brasileiro, Estado Civil :Casado, Profissão :Professor. Domicílio: Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82. 120-090, Curitiba/PR, e alteração da SEDE, Endereço e coordenadores de filiais **3º)** Reforma do Estatuto conforme o novo marco civil 13.204/2015 A Lei 9000/2017 Compliance. 13.019/2017. **4º)** Efetivar ações com termo de colaboração com os Conselhos municipais,estaduais e federais: integrar os usuários do sistema SUAS junto aos movimentos indígenas, quilombolas com governos e a sociedade. **5º)** Nomeação do segundo tesoureiro (a). Seguindo a Primeira ordem do dia; Colocado em discussão a mudança da nomenclatura de ICAB Instituto da Comunidade Afro Brasileira para ICAIS Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial, aprovado por unanimidade pela assembleia. Segunda ordem do dia; Ficará à Diretoria MATRIZ, responsável por todas as filiais do ICAIS, passará o endereço SEDE do ICAIS, passará para na Rua Francisco de Paula de Assis, nº25 B:Lagoa/Campo Magro/PR,CEP:83.535.000 para correspondência no único cnpj pelo Representante Legal: Professor Alexandre Cezar, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil :Casado, Profissão :Professor. Domicílio: Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82. 120-090, Curitiba/PR. **1º Filial** Campo Largo. Estrada do Cerne s/n. Comunidade Rural do Palmital dos Pretos, S/Nº /Distrito Três Córregos/Santa Cruz CEP: 83.600-000.

CONFERE COM O ORIGINAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

Coordenador: Sr. Claudecir Ferreira Machado Pinto, Nacionalidade, Brasileiro, Estado,Civil: Solteiro,Profissão,Estudante,**RG:**93555350.8.PR.**CPF:**068.317.009.00.Domicílio,Comunidade, Rural do Palmital dos Pretos,S/Nº.Distrito Três Córregos/Santa Cruz.CEP:83.600.000.**2º Filial** Curitiba/PR, Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82. 120-090. **Coordenadores.Srs.** Ana Beatriz Carvalho Cezar, Nacionalidade, Brasileira,Estado.Civil,Solteira, Profissão:Estudante.Profissão: ,Profissão:Estudante.**RG:**13.453.3021.**CPF**:094.189.99935.Domicílio. Rua.Sílvio Neri Carcereri, nº 09 B:Pilarzinho Cep:82.120.090 Curitiba/PR.**Sr.** Leônidas Cagliari Junior, Nacionalidade, Brasileiro,Estado,civil,divorciado,profissão:representante.**RG**.3.309.622-4/PR.**CPF:**456.814.739 -53.Rua.Nazareno,COLLINI,nº130,Bairro:Barreirinha.Cep:82.650420Curitiba/PR.**3ºFilial**.Estado de Santa Catarina.Rua Minas Gerais, nº44, B:Armação Cidade: Penha. Cep:88.385.000.Srs. Coordenadores: Alexandre Cezar Filho, Nacionalidade: Brasileiro,Estado civil, Solteiro. Profissão, Professor, **RG** 3.131.166.4 PR. **CPF:**094.189.989/63. Domicílio, rua Silvio Neri Carcereri, nº09 B:Pilarzinho/Curitiba/PR. Sr. Leônidas Cagliari Junior, Nacionalidade Brasileiro.Estado,civil,divorciado,profissão,representante,**RG**.3.309.622-4/SSP/PR.**CPF.**:456.81 4.739.53.Endereço.Rua.Nazareno,COLLINI,nº130Bairro:Barreirinha.Cep:82.650420.Curitiba/P R.**4º Filial.** Estado do Ceará, Cidade de Aracati,Várzea da Matriz 1806,B:São Rafael.Cep:62.800.000.Coordenador:Alexandre Cezar Filho.Nacionalidade, Brasileiro, Estado Civil, Solteiro. Profissão, Professor, **RG**:3.131.166.4/PR. **CPF**:094.189.989.63. Domicílio,Rua Silvio Neri carcereri, nº09 B:Pilarzinho. Curltiba/PR.CEP:82.120.090, Colocado em discussão, aprovado por unanimidade pela assembleia. Avançando para Terceira ordem do dia; reforma do estatuto conforme o novo marco civil das ongs Lei 13.204/2015. 13.019/2017 9000 TCU/2017,colocado em discussão aprovado por unanimidade. Quarta ordem do dia; formalizar termos de colaboração e termo de fomento com conselhos municipais, estaduais e federal, colocado em discussão, aprovado por unanimidade pela assembleia. Quinta ordem do dia;Nomeação do diretor financeiro (a) para análise de compliance, custos, programas, projetos, investimentos e logística operacional, executar pagamentos de expedientes do ICAIS em conjunto presidente e contador nas prestação de contas junto à receita federal, governamental e privado aprovado por unanimidade pela assembleia.Nada mais havendo a ser trato e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 21h30min horas foi encerrada a Assembléia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.

CONFERE COM O ORIGINAL

Presidente

Alexandre Cezar

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

LISTAGEM DE PRESENÇA DO ICAB NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019.

1- Alexandre Cezar

2- Ana Beatriz Carvalho Cezar

3- Maria Luzia Cezar

4- Alexandre Cezar Filho

5- Fátima Angelica C. de Brito.

6- [illegible]

7- Claudia Ferreira Machado Pinto

8- [illegible]

9- Sammy Deyves Gomes de Souza

10- Altair Oliveira

11- Marcia Anschau Pinto

12- Leandro Cagliari - Leônidas Cagliari Júnior

CONFERE COM O ORIGINAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

ASSESSORIA JURIDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.826
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8841
OAB/PR 12013

ICAIS - INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

ESTATUTO SOCIAL

Denominação, Sede, Duração, Natureza e Fins.

Artigo 1° - O Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial *Denominado* ***ICAIS****, inscrito no CNPJ Nº: 11.362.069/0001-81, sem fins lucrativos é pessoa jurídica, fundada em 31 de janeiro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.Sede no Município de Campo Magro/PR, Rua Francisco de Paula de Assis nº 25 Bairro: Lagoa, Cep: 83535000 Campo Magro/PR. Filial Campo Largo. Rua Estrada do Cerne, S/Nº Palmital dos Pretos. B: Santa Cruz, nº50 CEP:83.600-000.Filial Curitiba/PR, Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82 120-090, Filial Estado de SC, Rua Minas Gerais,nº44, B:Armação Cidade:Penha/SC.Cep: 88.385.000. Filial Estado do Ceará no Município de Aracati-CE.Rua Várzea da Matriz, nº1806:Bairro:São Rafael. Segue o marco civil das Ongs pela LEI Nº 13.204/15, a Lei 13.019/2014, com um conjunto de responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecer formalmente entre a administração pública e a instituição ICAS como sociedade civil organizada, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto e programas expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Ofertas definidas na* ***Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*** *e também nas Resoluções CNAS nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação e a Nota Técnica 03/2017 no tocante às comunidades Quilombolas, Indígenas e Rurais.*

- *Atuação do ICAIS no âmbito do socioassistencial, na defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência desenvolver programas para mulheres vítimas de agressão e para o agressor de reinserção social/comportamental:*
- *Disseminar projetos, programas inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento e superação da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;*
- *Desenvolver baseado no Art. 11. As ações do SCFV, abrangidas por esta Deliberação deverão ser estruturadas de forma a garantir sua oferta, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeite as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013.*
- *Cumprir o Estatuto da Promoção da Igualdade Racial Lei 12.288/2010.*

Artigo 2° - O ICAIS-Instituto Compliance Afro-Indígena Socioassistencial.

I. Tem como finalidades socioassistencial com objetivos principais alicerçados nas práticas de boa governança corporativa de promover integração dos usuário/SUAS, aplicar em todo território Brasileiro a inteligência corporativa, promover a transparência pública, integridade dos projetos e programas para desenvolverem e ofertar aos cidadãos e usuários com eficácia sejam multiplicadas, propiciando o desenvolvimento humano no exercício da cidadania com empreendedorismo, com o fortalecimento de convivência familiar e vínculo territorial com ações integradas ao meio ambiente, socioeducacionais, prevenção da saúde no combate às drogas, ações afirmativas de promoção da igualdade afro-indígenas e socioculturais.

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.386
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8841

II. O ICAIS aplica o compliance baseado na Lei Anticorrupção: "Art. 7o - Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

a) Comprometimento da Alta Administração
b) Política formal, clara e objetiva contra a corrupção.
c) Políticas, Processos e Procedimentos de Compliance Comportamental.
d) Código de Conduta / Ética. Princípios. Cultura. Valores.
e) Programa de Desenvolvimento Integrado, Regular e Continuado.
f) Incentivos e Medidas Disciplinares. Equilíbrio.
g) Diligência e "double check" na Contratação de Terceiros e Pagamentos.
i) Melhoria Contínua: PDCA.
j) Fusões e Aquisições; 'Due Diligence' (pré) e Cultura Organizacional (pós).
l) Canal de Comunicação Acessível.
m) Confidencialidade do Canal de Comunicação.
n) Proatividade. Eficiência. Eficácia. Consistência.
o) Efetividade e Confidencialidade das Denúncias e das Investigações.
p) Compliance 'Officer'; Equipe de Compliance e Comitê de Compliance Multidisciplinar.
q) Autonomia, Ética e Integridade do Compliance Officer, Equipe e Comitê.

CONFERE COM O ORIGINAL

O Compliance, além de obrigação, deve é parte da cultura do ICAIS em sua gestão. Tornou-se uma realidade da instituição, pois fortalece as relações com os fornecedores, afetam positivamente o clima organizacional e reforça códigos de ética e conduta do compromisso público.

O compliance integrado ao governo para acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

III. Atuar de maneira efetiva nas áreas de prevenção de políticas sobre drogas através da educação e saúde itinerante/volante nas escolas e comunidades e outros setores da sociedade, meio ambiente/mineração, atuar na capacitação para o trabalho prevenção da saúde, gerar o centro de convivência para várias faixas etárias para os usuários, promover o empreendedorismo social, habitação de interesse social comunidades quilombolas, indígenas, tradicionais, incentivar á prática do esporte & lazer, renda, saneamento básico, água, em segurança alimentar, turismo, na valorização da cultura povos Afro-Indígenas, tecnologia social, atuar na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis DST/AIDS, objetivando conscientizar e mobilizar e, alertar a sociedade para melhoria da sua qualidade de vida, contribuindo para as práticas inovadoras sociais, soluções tecnológicas, segurança pública, saúde mental, programa de reinserção de agressores de mulheres, garantia de direitos das crianças, adolescentes, idosos política efetiva para pessoas com deficiência plena;

IV.Promover a socioassistencial, com órgãos governamentais, consultoria apoio a programas, projetos, planos com ênfase na ação junto a coletividade e respeito aos princípios éticos;

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-9611

V.Realizar, parcerias com clubes, ONGS (Organizações Não Governamentais), empresas pública, privadas com o intuito de buscar apoio promover ações de promoção da igualdade racial e da educação ambiental, através de projetos de interesse público;

VI.Difundir atividades de parcerias com câmaras de comerciais de Países, nos setores de tecnologia social, agronegócio, cultural, esportivo e cientificas realizando pesquisa, palestras, conferências, seminários,produção de material didático,curta metragem visual, cursos, treinamentos, eventos, campanhas publicitárias, editando publicações e canais de comunicação;

VII.Homenagear os sócios e outras personalidades, por proposição da Presidência do ICAIS, da diretoria ou da Assembléia Geral, se o homenageado exercer atos ou atividades que convergem com a causa da entidade ICAIS;

VIII.Promover a criação de centros de referência cultural Afro-Indigenas nos municípios, Estados e Países, em defesa de patrimônios históricos material e imaterial artístico e turístico;

XI.Estreitar parcerias no agronegócio, comerciais, fomento, defesa da agricultura familiar, , desenvolvimento, capacitação e promoção social das cooperativas em Continente Africano, e comunidade Internacional da ONU, Moçambique todos os Países de Língua Portuguesa que fazem parte da CPLP/ÁFRICA AUSTRAL, com familiares pelo desenvolvimento socioeconômico ligadas a OCEPAR;

X. Atuar na área ambiental, saneamento, solo, mineração reaproveitamento e energias alternativas além de programas educativos, a prática do desenvolvimento sustentado é feita através de projetos de recuperação da vegetação ao longo de rios e nascentes de água, tratamento de efluentes, coleta seletiva de lixo e reflorestamento, entre outros, empenhando-se em benefício do meio ambiente de acordo com exigência da lei, com a intenção de melhorar a sustentabilidade nos setores de atuação das entidades, cidadãos e empresas;

CONFERE COM O ORIGINAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

Artigo 3º *O ICAIS também tem como objetivos filiais:*

a) Criar Filiais em outros municípios, estados e continentes com o intuito de ampliar territorialmente a atuação se dar pelo Presidente os respectivos coordenadores nomeados e subordinados a Matriz.

Artigo 4º *- Na execução de seus fins, o ICAIS atuará:*

I- Participando de conselhos, comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debates;

II- Divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os resultados e a aplicabilidade de estudos e informações pertinentes aos seus objetivos;

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.686
ALTAIR OLIVEIRA

ACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
9196-9841

III – Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais aperfeiçoamentos, capacitação, estudantes e sociedade;

VIII - Empreender atividades de relevantes sociais para a realização da sua missão e objetivos, resguardada a completa coerência com as disposições deste capítulo;

IV – Construir e produzir por meio da contratação de empresas especializadas, mediante projeto específico de moradias e habitações de interesse social e comum.

***Artigo 5º** - O ICAIS disciplinará seu funcionamento por meio de atos administrativos, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.*

CAPÍTULO SEGUNDO

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

***Artigo 6°** - A associação será composta de um número ilimitado de associados, que se disponha a viver os fins estatutários da associação e nenhum diretor ou integrante da diretoria executiva responderá como pessoa física pelas obrigações sociais do ICAIS.*

***Artigo 7° –** As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;*

Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

CAPÍTULO TERCEIRO

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

***Artigo 8º** - Icais seguintes categorias de associados associados fundadores e efetivo.*

CONFERE COM O ORIGINAL

4º RTD/RCPJ/CTB
669409
PROTOCOLO

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.886
ALTAIR OLIVEIRA

ACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8641

I.**ASSOCIADO** - *Será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os associados que assinarem a ATA de Fundação do ICAIS, sendo intocável e indissolúvel a referida categoria.*

II. **ASSOCIADO EFETIVO** – *Será considerado associado efetivo aquele que integrar o ICAIS após a sua fundação, mediante aprovação da diretoria executiva, tendo após a sua efetivação o direito de votar e ser votado.*

III. *A admissão de associados será feita da seguinte forma mediante contribuição de ingresso único de 5 por cento do salário mínimo e ser preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria. Caso da não aprovação, o valor da contribuição será devolvida, no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente.*

Parágrafo Primeiro - *Perderá a condição de associado aquele que obtiver uma conduta profissional-administrativa negativa que venha a abalar negativamente a imagem institucional do ICAIS perante a comunidade, cuja decisão final se dará por 1/5 da diretoria executiva em primeira convocação e em segunda convocação, qualquer número para a exclusão do associado. O Presidente do ICAIS poderá convocar a qualquer momento uma Assembléia Geral especificamente para esta finalidade.*

Parágrafo Segunda: *Os associados efetivos só serão admitidos ao quadro geral de associados após a proposta ser aprovada pela Assembléia Geral da diretoria executiva.*

CONFERE COM O ORIGINAL

4º RTD/RCPJ/CTB
669409
PROTOCOLO

Artigo 9º - *São direitos de todos os associados fundadores e efetivos:*

a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo, salvo em caso de reestruturação da diretoria executiva, vacância ou preenchimentos de cargo da diretoria executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo durante a mesma gestão de Compliance;

b) Ter acesso às atividades e dependências do ICAIS;

c) Solicitar convocação de Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (Um quinto) dos associados fundadores, efetivos e honorários;

d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de acordo com as finalidades definidas no Estatuto pelo Compliance Lei Federal 9000/2017;

e) o associado poderá a qualquer tempo solicitar sua demissão do quadro associativo, por meio de ofício dirigido ao presidente do ICAIS, desde que não esteja em débito;

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.636
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
84QR8841

f)Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas e ou decorrentes do desempenho das atividades do ICAIS.

Artigo 10º *- São deveres de todos os associados:*

a)Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do ICAIS e seus Usuários pelo Sistema SUAS/CNAS agindo com ética nas suas atitudes;

b) Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições;

c) No caso de Associado-Fundadoras, pagar facultativamente a anuidade e demais contribuições.

Parágrafo Primeiro *– a destituição será aprovada em Assembleia geral conforme o artigo 59º do Código Civil.*

CONFERE COM O ORIGINAL

CAPÍTULO QUARTO
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

Artigo 11º *- São órgãos de administração do ICAIS:*

*I.**Assembléia Geral**.*

*II. **Diretoria Executiva***

III. Conselho Fiscal

CAPÍTULO QUINTO
COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º *- A Assembléia Geral de associados é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.*

Parágrafo Primeiro: *Eleger o Presidente da entidade será eleito em assembleia geral.*

Parágrafo Segundo *– a destituição será aprovada em Assembleia geral conforme o artigo 59º do Código Civil.*

ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022

OAB/PR 26.860

ALTAIR OLIVEIRA

Artigo 13º - *A Assembléia Geral de associados elegerá os diretores e Conselhos de Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades, sendo o Regimento Interno próprio feito posteriormente.*

Artigo 14º - *A Assembléia Geral de associados será convocada:*

a) Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos associados efetivos ou honorários e cada cinco anos e para eleger diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 15º - *Compete à Assembléia Geral:*

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

a) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos.

b) Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Fiscal e da Gestão;

c) Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

d) Determinar e atualizar as linhas estratégicas de ação junto a sociedade;

e) Destituir a Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo mediante maioria absoluta de 80% dos associados fundadores e efetivos ou honorários.

CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo Primeiro – *Poderão ser contratadas profissionais especialistas e técnicos neste estatuto, pessoas que sejam só qualificadas para especificidades comprovação da qualificação de formação ou tecnicidade na execução dos projetos e programas pessoas não associadas ou associadas do ICAIS, mediante aprovação em assembléia geral ou extraordinária via dispensa ou não de licitação ou carta convite pela Lei 8.666/93.*

Compete privativamente à assembléia geral.

Artigo 16º- *A Diretoria é responsável pela representação social do ICAIS, possui a responsabilidade administrativa da associação, com mandato de 05 (anos) anos, permitindo-se reeleição da mesma diretoria em chapa única.*

Artigo 17º - *Compete ao Presidente:*

I. Representar o ICAIS judicial e extrajudicialmente e cartórios de outros estados;

II. Abrir movimentar conta-corrente do ICAIS no seu ordenamento financeiro bancária é prerrogativa do Presidente, em conjunto com o Tesoureiro ou Diretor Financeiro.

III. CNPJ das filiais todos representados pela Diretoria da Executiva da Matriz;

IV. Atribuições dos coordenadores das filiais, promover relações institucionais, participar de conselhos, palestras, oficinas, executar projetos e programas socioassistenciais.

Parágrafo Único: *Nos termos de fomento, cooperação técnica e operações de créditos bancários ficará subordinado à matriz SEDE.*

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.886
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8641

Artigo 18º *- Compete ao 1º Vice-Presidente:*

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III.Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV.Abrir quando solicitado ou designado pelo Presidente, conta-corrente bancária conjunta.

Artigo 19º – Compete ao Secretário Geral

I.Secretariar as Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas.

II.Publicar as notícias das atividades da entidade;

III. Abrir quando solicitado ou designado pelo Presidente, conta-corrente bancária conjunta.

Artigo 20º - Compete um dos Tesoureiros Primeiro ou Segundo; podendo assinar com presidente, pagar contas e fazer conferência junto ao contábil:

I.Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia, a escrituração do ICAIS.

II. Abrir em conjunto com Presidente, conta-corrente bancária;

III.Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV. Apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V.Apresentar ao conselho fiscal e escrituração do ICAIS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas campanhas na captação de recursos por editais, doações, fomento e colaboração e imposto de renda na pessoa física e jurídicas;

VI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e captar recursos oriundos doações, governo ou iniciativa privada.

CONFERE COM O ORIGINAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

Artigo 21º - O CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO,

Composto de por no mínimo 01(um) membro e no máximo 03(Três) membros titulares, sendo facultativa a criação deste composto também por 03(Três) membros titulares, na mesma Assembléia Geral Ordinária de associados, com mandato de cinco anos.

Parágrafo Primeiro *– Os membros dos respectivos Conselhos elegerão entre si um Presidente, caso haja mais que um membro para os Conselhos, sendo permitida após os 05 (Cinco) anos;*

a) Auxiliar no compliance da Diretoria Executiva na Gestão do ICAIS;

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.886
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8406-8841

b) Analisar riscos e fiscalização das ações da Diretoria, prestação de contas, execução de projetos, programas, com licitação, termo de fomento ou colaboração ou dispensa de licitação, cursos jurídicos de finanças a receber ou pagar;

c) Examinar os livros de escrituração do ICAIS e projeções futuros de captação de recursos e investimentos em projetos com segurança;

d) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

***Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (semestre) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.*

***Artigo 22º** - Os recursos e o patrimônio da associação provêm de contribuição dos associados fundadores, efetivos, mantenedores, colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços, projetos e produtos descritos no artigo 2°.*

CONFERE COM O ORIGINAL

***Artigo 23º** - Os recursos Financeiros necessários à manutenção do ICAIS poderão ser obtidos por:*

I.Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos e programas na sua área de atuação de interesse social e logísticos;

II Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III.Doações renúncia fiscais e imposto de renda, legados e heranças;

IV.Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V. Contribuição dos associados ou programas do governo estadual e municipal;

VI. Recebimento de direitos autorais, uso da imagem, etc.

4º RTD/RCPJ/C
669409
PROTOCO

***Artigo 24º** O instituto ICAIS poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade se sua sobrevivência face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuados de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por editais na sede no mínimo de três dias, para reuniões extraordinárias e sete dias, para reunião ordinária para esse fim,composta de associados em dia com suas obrigações sociais,*

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.836
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8406-8841

não podendo ela deliberar sem o voto 2/3 (dois terços) dos presentes sendo a primeira chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3(Um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro *- No caso de dissolução do ICAIS, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art.*

Parágrafo Segundo *- Na hipótese do ICAIS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4*

Artigo 25º *- O ICAIS não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1°).*

Parágrafo Primeiro *- Para cumprir seu propósito o ICAIS atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio, consultorias empresariais e de classes, como out organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do artigo 3°)*

CONFERE COM O ORIGINAL

Artigo 26º *- A prestação de contas do ICAIS observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4°):*

a) Os principais fundamentos de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAIS, incluindo certidões negativas do INSS e ao FGTS, colocando-a à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SEXTO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COMPLIANCE LEI FEDERAL 9000/2017/TCU.

Artigo: 27 º *-A prestação de contas do ICAIS observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)*

a)Os principais fundamentos contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade seguirá;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAIS, incluindo certidões negativas do INSS, FGTS, colocando à disposição para exame de qualquer cidadão.

ASSESSORIA JURIDICA OLIVEIRA
CAB PR 26.686
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8641

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

CAPÍTULO SÉTIMO
DAS ELEIÇÕES

Artigo – 28º *Durante a gestão dos Conselhos Fiscal, Deliberativo, da Diretoria Executiva do ICAIS, as eleições seram chamadas 100 dias antes, para inscrição de chapas, em caso de vacância de algum cargo, por renúncia ou destituição de diretor, a Assembléia será convocada pelo Presidente ou substituto para reestruturar a diretoria da entidade, a fim de empossar novos diretores, que sejam associado-fundadoras ou efetivas, não se aplicando integralmente o artigo nesse Estatuto, em relação ao tempo de filiação dos associados efetivos, dando continuidade ao mandato até o seu término.*

Parágrafo Primeiro – *Para participar da eleição serão obrigatórios que os integrantes da chapa sejam todos ou mínimo de 05 associado-fundadoras ou efetivos.*

CAPÍTULO OITAVO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29º *- Os bens patrimoniais do ICAIS não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral de Associados que será convocada especialmente para esse fim.*

Artigo 30º - *O presente estatuto social do ICAIS entra em vigor nesta data, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral.*

CONFERE COM O ORIGINAL

Alexandre Cezar

Presidente *Alexandre Cezar*

Secretário *Mounkassa Bertin*

Mounkassa Bertin

Advogado Nº

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 669.409
AVERBADO SOB Nº 6.613
Curitiba-PR, 10 de outubro de 2019.
Emolumento: **R$ 19,30** Funrejus: **R$ 8,40**, Selo: **R$ 1,17**

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital odAJ3.9djNv.aEPWK, Controle: R9Hsq.2ENE7
Consulte em http://funarpen.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.886
ALVARO OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-9611

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO ICAB

O ICAB – Instituto da Comunidade Afro-Brasileira, com sede nesta Cidade, na rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, bairro Pilarzinho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Alexandre Cezar, CONVOCA através do presente edital, todos os membros associados contribuintes do ICAB para Assembléia Extraordinária, que será realizada na sede do ICAB, às 19:30 horas, do dia 12 de Agosto de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Mudança de Nomenclatura **ICAB** INSTITUTO DA COMUNIDADE AFROBRASILEIRA para **ICAIS** INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL;

2- Mudança de endereço,Mudança da SEDE E CRIAÇÃO DE FILIAIS e nomeação de coordenadores;

3- Reforma do Estatuto conforme o novo marco civil, 13.204/2015, LEI 13.019/2014 E A LEI 9000/2017 Compliance. 13.019/2017;

4- - Efetivar as ações conjuntas com termo de colaboração ou fomento 13.019/2017 com órgãos governamentais;

5- Aprovação da nomeação do diretor (a) financeiro ação de compliance em gestão financeira para assinar pagamentos projetos, programas, investimentos e logística do ICAIS em conjunto presidente e contador nas prestação de contas;

Em primeira convocação às 19h30min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.16 Parágrafo Único do Estatuto).

Em primeira convocação às 19h30min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.16 Parágrafo Único do Estatuto).

Curitiba, 05, Agosto, de 2019

Presidente do ICAB

Alexandre Cezar

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2019, às 19h30min, no local, sito na Rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, Pilarzinho, Curitiba-PR, reuniram-se os membros associados do INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA, CNPJ:11.362.069.0001/81:um dos membros assume o trabalho designada para exercer a presidir a Assembleia, convida o Sr. Alexandre Cezar, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Sra. Fátima Angélica Carvalho de Brito, para secretariá-los. A presente Assembléia foi convocada por EDITAL na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi dada por instalada a Assembléia para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: **1º) MUDANÇA DE NOMENCLATURA** do **ICAB INSTITUTO DA COMUNIDADE AFROBRASILEIRA para ICAIS INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAl;2º) ALTERAÇÃO DA SEDE, ENDEREÇO E CRIAÇÃO DE FILIAIS, A** Diretoria da MATRIZ, que administrará todas as filiais pelo Representante Legal gestão de 2019/2024:Alexandre Cezar, Nacionalidade:Brasileiro, Estado Civil :Casado, Profissão :Professor. Domicílio: Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82. 120-090, Curitiba/PR, e alteração da SEDE, Endereço e coordenadores de filiais **3º)** Reforma do Estatuto conforme o novo marco civil 13.204/2015 A Lei 9000/2017 Compliance. 13.019/2017. **4º)** Efetivar ações com termo de colaboração com os Conselhos municipais,estaduais e federais: integrar os usuários do sistema SUAS junto aos movimentos indígenas, quilombolas com governos e a sociedade. **5º)** Nomeação do segundo tesoureiro (a). Seguindo a Primeira ordem do dia; Colocado em discussão a mudança da nomenclatura de ICAB Instituto da Comunidade Afro Brasileira para ICAIS Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial, aprovado por unanimidade pela assembleia. Segunda ordem do dia; Ficará à Diretoria MATRIZ, responsável por todas as filiais do ICAIS, passará o endereço SEDE do ICAIS, passará para na Rua Francisco de Paula de Assis, nº25 B:Lagoa/Campo Magro/PR,CEP:83.535.000 para correspondência no único cnpj pelo Representante Legal: Professor Alexandre Cezar, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil :Casado, Profissão :Professor. Domicílio: Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82. 120-090, Curitiba/PR. **1º Filial** Campo Largo. Estrada do Cerne s/n. Comunidade Rural do Palmital dos Pretos, S/Nº /Distrito Três Córregos/Santa Cruz CEP: 83.600-000.

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

Coordenador: Sr.Claudecir Ferreira Machado Pinto, Nacionalidade, Brasileiro, Estado,Civil: Solteiro,Profissão,Estudante,**RG:**93555350.8.PR.**CPF**:068.317.009.00.Domicílio,Comunidade, Rural do Palmital dos Pretos,S/Nº.Distrito Três Córregos/Santa Cruz.CEP:83.600.000.**2º Filial** Curitiba/PR, Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82. 120-090. **Coordenadores.Srs**. Ana Beatriz Carvalho Cezar, Nacionalidade, Brasileira,Estado.Civil,Solteira, Profissão:Estudante.Profissão: ,Profissão:Estudante.**RG:**13.453.3021.**CPF**:094.189.99935.Domicílio. Rua.Sílvio Neri Carcereri, nº 09 B:Pilarzinho Cep:82.120.090 Curitiba/PR.**Sr.** Leônidas Cagliari Junior, Nacionalidade, Brasileiro,Estado,civil,divorciado,profissão:representante.**RG**.3.309.622-4/PR.**CPF:**456.814.739 -53.Rua.Nazareno,COLLINI,nº130,Bairro:Barreirinha.Cep:82.650420Curitiba/PR.**3ºFilial**.Estado de Santa Catarina.Rua Minas Gerais, nº44, B:Armação Cidade: Penha. Cep:88.385.000.Srs. Coordenadores: Alexandre Cezar Filho, Nacionalidade: Brasileiro,Estado civil, Solteiro. Profissão, Professor, **RG** 3.131.166.4 PR. **CPF:**094.189.989/63. Domicílio, rua Silvio Neri Carcereri, nº09 B:Pilarzinho/Curitiba/PR. Sr. Leônidas Cagliari Junior, Nacionalidade Brasileiro.Estado,civil,divorciado,profissão,representante,**RG**.3.309.622-4/SSP/PR.**CPF.**:456.81 4.739.53.Endereço.Rua.Nazareno,COLLINI,nº130Bairro:Barreirinha.Cep:82.650420.Curitiba/P R.**4º Filial.** Estado do Ceará, Cidade de Aracati,Várzea da Matriz 1806,B:São Rafael.Cep:62.800.000.Coordenador:Alexandre Cezar Filho.Nacionalidade, Brasileiro, Estado Civil, Solteiro. Profissão, Professor, **RG**:3.131.166.4/PR. **CPF**:094.189.989.63. Domicílio,Rua Silvio Neri carcereri, nº09 B:Pilarzinho. Curltiba/PR.CEP:82.120.090, Colocado em discussão, aprovado por unanimidade pela assembleia. Avançando para Terceira ordem do dia; reforma do estatuto conforme o novo marco civil das ongs Lei 13.204/2015. 13.019/2017 9000 TCU/2017,colocado em discussão aprovado por unanimidade. Quarta ordem do dia; formalizar termos de colaboração e termo de fomento com conselhos municipais, estaduais e federal, colocado em discussão, aprovado por unanimidade pela assembleia. Quinta ordem do dia;Nomeação do diretor financeiro (a) para análise de compliance, custos, programas, projetos, investimentos e logística operacional, executar pagamentos de expedientes do ICAIS em conjunto presidente e contador nas prestação de contas, junto à receita federal, governamental e privado aprovado por unanimidade pela assembleia.Nada mais havendo a ser trato e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 21h30min horas foi encerrada a Assembléia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.

Presidente

Alexandre Cezar

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

LISTAGEM DE PRESENÇA DO ICAB NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019.

1- Alexandre Cezar

2- Ana Beatriz Carvalho Cezar

3- Maria Luzia Cezar

4- Alexandre Cezar Filho

5- Fátima Angelica C. de Brito.

6-

7- Claudia Ferreira Machado Pinto

8-

9- Sammy Deyves Gomes de Souza

10- Altair Oliveira

11- Marcia Anschau Pinto

12- Leonidas Cagliari Filho - Leônidas Cagliari Júnior

4º RTD/RCPJ/CTBA
669408
PROTOCOLO

ASSESSORIA JURIDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.826
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8641
OAB/PR 12015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNARPEN

SELO DIGITAL
ndAOp.yvacn.4rPWK
R9IQq.y2OR5
http://funarpen.com.br

4° REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

Maximino César Lisbôa
Agente Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Alteração do Estatuto Social do: **"*INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL*"**, registrado neste ofício em 15/12/2014, sob o número 6.613 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 669.409, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. -

Valor Deste Ato - 40 VRC = R$ 7,72
Selo Lei Federal 10.169/00. = R$ 1,17

Curitiba-PR, 10 de outubro de 2019.

Rogério Margas
Escrevente Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Maximino César Lisbôa
Oficial
Rogério Margas
Substituto
Marcia Alessandra de Souza
Escrevente
4.º OFÍCIO - PESSOAS JURÍDICAS

ICAIS - INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDÍGENA SOCIOASSISTENCIAL

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

ESTATUTO SOCIAL

Denominação, Sede, Duração, Natureza e Fins.

Artigo 1° - O Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial *Denominado* ***ICAIS****, inscrito no CNPJ Nº: 11.362.069/0001-81, sem fins lucrativos é pessoa jurídica, fundada em 31 de janeiro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.Sede no Município de Campo Magro/PR, Rua Francisco de Paula de Assis nº 25 Bairro: Lagoa, Cep: 83535000 Campo Magro/PR. Filial Campo Largo. Rua Estrada do Cerne, S/Nº Palmital dos Pretos. B: Santa Cruz, nº50 CEP:83.600-000.Filial Curitiba/PR, Rua Silvio Neri Carcereri, 09 CEP: 82 120-090, Filial Estado de SC, Rua Minas Gerais,nº44, B:Armação Cidade:Penha/SC.Cep: 88.385.000. Filial Estado do Ceará no Município de Aracati-CE.Rua Várzea da Matriz, nº1806:Bairro:São Rafael. Segue o marco civil das Ongs pela LEI Nº 13.204/15, a Lei 13.019/2014, com um conjunto de responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecer formalmente entre a administração pública e a instituição ICAS como sociedade civil organizada, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto e programas expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Ofertas definidas na* ***Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*** *e também nas Resoluções CNAS nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 33/2011 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação e a Nota Técnica 03/2017 no tocante às comunidades Quilombolas, Indígenas e Rurais.*

- *Atuação do ICAIS no âmbito do socioassistencial, na defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência desenvolver programas para mulheres vítimas de agressão e para o agressor de reinserção social/comportamental:*
- *Disseminar projetos, programas inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento e superação da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas;*
- *Desenvolver baseado no Art. 11. As ações do SCFV, abrangidas por esta Deliberação deverão ser estruturadas de forma a garantir sua oferta, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeite as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013.*
- *Cumprir o Estatuto da Promoção da Igualdade Racial Lei 12.288/2010.*

Artigo 2° - O ICAIS-Instituto Compliance Afro-Indígena Socioassistencial.

I. Tem como finalidades socioassistencial com objetivos principais alicerçados nas práticas de boa governança corporativa de promover integração dos usuário/SUAS, aplicar em todo território Brasileiro a inteligência corporativa, promover a transparência pública, integridade dos projetos e programas para desenvolverem e ofertar aos cidadãos e usuários com eficácia sejam multiplicadas, propiciando o desenvolvimento humano no exercício da cidadania com empreendedorismo, com o fortalecimento de convivência familiar e vinculo territorial com ações integradas ao meio ambiente, socioeducacionais, prevenção da saúde no combate às drogas, ações afirmativas de promoção da igualdade afro-indígenas e socioculturais.

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.386
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8841

II. O ICAIS aplica o compliance baseado na Lei Anticorrupção: "Art. 7o - Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

a) Comprometimento da Alta Administração
b) Política formal, clara e objetiva contra a corrupção.
c) Políticas, Processos e Procedimentos de Compliance Comportamental.
d) Código de Conduta / Ética. Princípios. Cultura. Valores.
e) Programa de Desenvolvimento Integrado, Regular e Continuado.
f) Incentivos e Medidas Disciplinares. Equilíbrio.
g) Diligência e "double check" na Contratação de Terceiros e Pagamentos.
i) Melhoria Contínua: PDCA.
j) Fusões e Aquisições; 'Due Diligence' (pré) e Cultura Organizacional (pós).
l) Canal de Comunicação Acessível.
m) Confidencialidade do Canal de Comunicação.
n) Proatividade. Eficiência. Eficácia. Consistência.
o) Efetividade e Confidencialidade das Denúncias e das Investigações.
p) Compliance 'Officer'; Equipe de Compliance e Comitê de Compliance Multidisciplinar.
q) Autonomia, Ética e Integridade do Compliance Officer, Equipe e Comitê.

O Compliance, além de obrigação, deve é parte da cultura do ICAIS em sua gestão. Tornou-se uma realidade da instituição, pois fortalece as relações com os fornecedores, afetam positivamente o clima organizacional e reforça códigos de ética e conduta do compromisso público.

O compliance integrado ao governo para acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

III. Atuar de maneira efetiva nas áreas de prevenção de políticas sobre drogas através da educação e saúde itinerante/volante nas escolas e comunidades e outros setores da sociedade, meio ambiente/mineração, atuar na capacitação para o trabalho prevenção da saúde, gerar o centro de convivência para várias faixas etárias para os usuários, promover o empreendedorismo social, habitação de interesse social comunidades quilombolas, indígenas, tradicionais, incentivar á prática do esporte & lazer, renda, saneamento básico, água, em segurança alimentar, turismo, na valorização da cultura povos Afro-Indígenas, tecnologia social, atuar na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis DST/AIDS, objetivando conscientizar e mobilizar e, alertar a sociedade para melhoria da sua qualidade de vida, contribuindo para as práticas inovadoras sociais, soluções tecnológicas, segurança pública, saúde mental, programa de reinserção de agressores de mulheres, garantia de direitos das crianças, adolescentes, idosos política efetiva para pessoas com deficiência plena;

IV.Promover a socioassistencial, com órgãos governamentais, consultoria apoio a programas, projetos, planos com ênfase na ação junto a coletividade e respeito aos princípios éticos;

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8641

V.Realizar, parcerias com clubes, ONGS (Organizações Não Governamentais), empresas pública, privadas com o intuito de buscar apoio promover ações de promoção da igualdade racial e da educação ambiental, através de projetos de interesse público;

VI.Difundir atividades de parcerias com câmaras de comerciais de Países, nos setores de tecnologia social, agronegócio, cultural, esportivo e científicas realizando pesquisa, palestras, conferências, seminários,produção de material didático,curta metragem visual, cursos, treinamentos, eventos, campanhas publicitárias, editando publicações e canais de comunicação;

VII.Homenagear os sócios e outras personalidades, por proposição da Presidência do ICAIS, da diretoria ou da Assembléia Geral, se o homenageado exercer atos ou atividades que convergem com a causa da entidade ICAIS;

VIII.Promover a criação de centros de referência cultural Afro-Indígenas nos municípios, Estados e Países, em defesa de patrimônios históricos material e imaterial artístico e turístico;

XI.Estreitar parcerias no agronegócio, comerciais, fomento, defesa da agricultura familiar, , desenvolvimento, capacitação e promoção social das cooperativas em Continente Africano, e comunidade Internacional da ONU, Moçambique todos os Países de Língua Portuguesa que fazem parte da CPLP/ÁFRICA AUSTRAL, com familiares pelo desenvolvimento socioeconômico ligadas a OCEPAR;

X. Atuar na área ambiental, saneamento, solo, mineração reaproveitamento e energias alternativas além de programas educativos, a prática do desenvolvimento sustentado é feita através de projetos de recuperação da vegetação ao longo de rios e nascentes de água, tratamento de efluentes, coleta seletiva de lixo e reflorestamento, entre outros, empenhando-se em benefício do meio ambiente de acordo com exigência da lei, com a intenção de melhorar a sustentabilidade nos setores de atuação das entidades, cidadãos e empresas;

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

Artigo 3º *O ICAIS também tem como objetivos filiais:*

a) Criar Filiais em outros municípios, estados e continentes com o intuito de ampliar territorialmente a atuação se dar pelo Presidente os respectivos coordenadores nomeados e subordinados a Matriz.

Artigo 4º *- Na execução de seus fins, o ICAIS atuará:*

I- Participando de conselhos, comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debates;

II- Divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os resultados e a aplicabilidade de estudos e informações pertinentes aos seus objetivos;

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.686
ALTAIR OLIVEIRA

ACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
9196-9841

III – Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais aperfeiçoamentos, capacitação, estudantes e sociedade;

VIII - Empreender atividades de relevantes sociais para a realização da sua missão e objetivos, resguardada a completa coerência com as disposições deste capítulo;

IV – Construir e produzir por meio da contratação de empresas especializadas, mediante projeto específico de moradias e habitações de interesse social e comum.

***Artigo 5º** - O ICAIS disciplinará seu funcionamento por meio de atos administrativos, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.*

CAPÍTULO SEGUNDO
DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

***Artigo 6°** - A associação será composta de um número ilimitado de associados, que se disponha a viver os fins estatutários da associação e nenhum diretor ou integrante da diretoria executiva responderá como pessoa física pelas obrigações sociais do ICAIS.*

***Artigo 7° –** As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;*

Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

4º RTD/RCPJ/CTB
669409
PROTOCOLO

CAPÍTULO TERCEIRO
DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

***Artigo 8º** - Icais seguintes categorias de associados associados fundadores e efetivo.*

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.856
ALTAIR OLIVEIRA

ACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8641

I.**ASSOCIADO** - *Será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os associados que assinarem a ATA de Fundação do ICAIS, sendo intocável e indissolúvel a referida categoria.*

II. **ASSOCIADO EFETIVO** – *Será considerado associado efetivo aquele que integrar o ICAIS após a sua fundação, mediante aprovação da diretoria executiva, tendo após a sua efetivação o direito de votar e ser votado.*

III. A admissão de associados será feita da seguinte forma mediante contribuição de ingresso único de 5 por cento do salário mínimo e ser preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria. Caso da não aprovação, o valor da contribuição será devolvida, no prazo máximo de 30 dias da decisão, ao proponente.

Parágrafo Primeiro - *Perderá a condição de associado aquele que obtiver uma conduta profissional-administrativa negativa que venha a abalar negativamente a imagem institucional do ICAIS perante a comunidade, cuja decisão final se dará por 1/5 da diretoria executiva em primeira convocação e em segunda convocação, qualquer número para a exclusão do associado. O Presidente do ICAIS poderá convocar a qualquer momento uma Assembléia Geral especificamente para esta finalidade.*

Parágrafo Segunda: *Os associados efetivos só serão admitidos ao quadro geral de associados após a proposta ser aprovada pela Assembléia Geral da diretoria executiva.*

4º RTD/RCPJ/CTB
669409
PROTOCOLO

Artigo 9º - *São direitos de todos os associados fundadores e efetivos:*

a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo, salvo em caso de reestruturação da diretoria executiva, vacância ou preenchimentos de cargo da diretoria executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo durante a mesma gestão de Compliance;

b) Ter acesso às atividades e dependências do ICAIS;

c) Solicitar convocação de Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (Um quinto) dos associados fundadores, efetivos e honorários;

d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de acordo com as finalidades definidas no Estatuto pelo Compliance Lei Federal 9000/2017;

e) o associado poderá a qualquer tempo solicitar sua demissão do quadro associativo, por meio de ofício dirigido ao presidente do ICAIS, desde que não esteja em débito;

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.836
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8408 8841

f)Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas e ou decorrentes do desempenho das atividades do ICAIS.

Artigo 10º *- São deveres de todos os associados:*

a)Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do ICAIS e seus Usuários pelo Sistema SUAS/CNAS agindo com ética nas suas atitudes;

b) Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições;

c) No caso de Associado-Fundadoras, pagar facultativamente a anuidade e demais contribuições.

Parágrafo Primeiro *– a destituição será aprovada em Assembleia geral conforme o artigo 59º do Código Civil.*

CAPÍTULO QUARTO
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

Artigo 11º *- São órgãos de administração do ICAIS:*

*I.**Assembléia Geral.***

*II. **Diretoria Executiva***

III. Conselho Fiscal

CAPÍTULO QUINTO
COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12º *- A Assembléia Geral de associados é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.*

Parágrafo Primeiro: *Eleger o Presidente da entidade será eleito em assembleia geral.*

Parágrafo Segundo *– a destituição será aprovada em Assembleia geral conforme o artigo 59º do Código Civil.*

ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022

OAB/PR 36.860

ALTAIR OLIVEIRA

Artigo 13º - *A Assembléia Geral de associados elegerá os diretores e Conselhos de Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades, sendo o Regimento Interno próprio feito posteriormente.*

Artigo 14º - *A Assembléia Geral de associados será convocada:*

a) Ordinariamente no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos associados efetivos ou honorários e cada cinco anos e para eleger diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 15º - *Compete à Assembléia Geral:*

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

a) Propor e aprovar a admissão de novos associados efetivos.

b) Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Fiscal e da Gestão;

c) Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

d) Determinar e atualizar as linhas estratégicas de ação junto a sociedade;

e) Destituir a Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo mediante maioria absoluta de 80% dos associados fundadores e efetivos ou honorários.

Parágrafo Primeiro – *Poderão ser contratadas profissionais especialistas e técnicos neste estatuto, pessoas que sejam só qualificadas para especificidades comprovação da qualificação de formação ou tecnicidade na execução dos projetos e programas pessoas não associadas ou associadas do ICAIS, mediante aprovação em assembléia geral ou extraordinária via dispensa ou não de licitação ou carta convite pela Lei 8.666/93.*

Compete privativamente à assembléia geral.

Artigo 16º- *A Diretoria é responsável pela representação social do ICAIS, possui a responsabilidade administrativa da associação, com mandato de 05 (anos) anos, permitindo-se reeleição da mesma diretoria em chapa única.*

Artigo 17º - *Compete ao Presidente:*

I. Representar o ICAIS judicial e extrajudicialmente e cartórios de outros estados;

II. Abrir movimentar conta-corrente do ICAIS no seu ordenamento financeiro bancária é prerrogativa do Presidente, em conjunto com o Tesoureiro ou Diretor Financeiro.

III. CNPJ das filiais todos representados pela Diretoria da Executiva da Matriz;

IV. Atribuições dos coordenadores das filiais, promover relações institucionais, participar de conselhos, palestras, oficinas, executar projetos e programas socioassistenciais.

Parágrafo Único: *Nos termos de fomento, cooperação técnica e operações de créditos bancários ficará subordinado à matriz SEDE.*

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.886
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8841

Artigo 18º *- Compete ao 1º Vice-Presidente:*

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III.Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV.Abrir quando solicitado ou designado pelo Presidente, conta-corrente bancária conjunta.

Artigo 19º – Compete ao Secretário Geral

I.Secretariar as Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas.

II.Publicar as notícias das atividades da entidade;

III. Abrir quando solicitado ou designado pelo Presidente, conta-corrente bancária conjunta.

Artigo 20º - Compete um dos Tesoureiros Primeiro ou Segundo; podendo assinar com presidente, pagar contas e fazer conferência junto ao contábil:

I.Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia, a escrituração do ICAIS.

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

II. Abrir em conjunto com Presidente, conta-corrente bancária;

III.Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV. Apresentar relatórios das receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V.Apresentar ao conselho fiscal e escrituração do ICAIS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas campanhas na captação de recursos por editais, doações, fomento e colaboração e imposto de renda na pessoa física e jurídicas;

VI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e captar recursos oriundos doações, governo ou iniciativa privada.

Artigo 21º - O CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO,

Composto de por no mínimo 01(um) membro e no máximo 03(Três) membros titulares, sendo facultativa a criação deste composto também por 03(Três) membros titulares, na mesma Assembléia Geral Ordinária de associados, com mandato de cinco anos.

Parágrafo Primeiro *– Os membros dos respectivos Conselhos elegerão entre si um Presidente, caso haja mais que um membro para os Conselhos, sendo permitida após os 05 (Cinco) anos;*

a) Auxiliar no compliance da Diretoria Executiva na Gestão do ICAIS;

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.686
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8498-8841

b) Analisar riscos e fiscalização das ações da Diretoria, prestação de contas, execução de projetos, programas, com licitação, termo de fomento ou colaboração ou dispensa de licitação, cursos jurídicos de finanças a receber ou pagar;

c) Examinar os livros de escrituração do ICAIS e projeções futuros de captação de recursos e investimentos em projetos com segurança;

d) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

***Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (semestre) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.*

***Artigo 22°** - Os recursos e o patrimônio da associação provêm de contribuição dos associados fundadores, efetivos, mantenedores, colaboradores, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como do resultado da comercialização dos serviços, projetos e produtos descritos no artigo 2°.*

***Artigo 23°** - Os recursos Financeiros necessários à manutenção do ICAIS poderão ser obtidos por:*

I.Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos e programas na sua área de atuação de interesse social e logísticos;

II Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III.Doações renúncia fiscais e imposto de renda, legados e heranças;

IV.Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V. Contribuição dos associados ou programas do governo estadual e municipal;

VI. Recebimento de direitos autorais, uso da imagem, etc.

4º RTD/RCPJ/C
669409
PROTOCOL

***Artigo 24°** O instituto ICAIS poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade se sua sobrevivência face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuados de suas finalidades estatutárias, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por editais na sede no mínimo de três dias, para reuniões extraordinárias e sete dias, para reunião ordinária para esse fim,composta de associados em dia com suas obrigações sociais,*

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.886
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8498-8841

não podendo ela deliberar sem o voto 2/3 (dois terços) dos presentes sendo a primeira chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3(Um terço) dos associados.

Parágrafo Primeiro *- No caso de dissolução do ICAIS, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art.*

Parágrafo Segundo *- Na hipótese do ICAIS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4*

Artigo 25º *- O ICAIS não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1°).*

Parágrafo Primeiro *- Para cumprir seu propósito o ICAIS atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio, consultorias empresariais e de classes, como out organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do artigo 3°)*

Artigo 26º *- A prestação de contas do ICAIS observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4°):*

a) Os principais fundamentos de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAIS, incluindo certidões negativas do INSS e ao FGTS, colocando-a à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SEXTO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COMPLIANCE LEI FEDERAL 9000/2017/TCU.

Artigo: 27 º *-A prestação de contas do ICAIS observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)*

a)Os principais fundamentos contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade seguirá;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício físico, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICAIS, incluindo certidões negativas do INSS, FGTS, colocando à disposição para exame de qualquer cidadão.

ASSESSORIA JURIDICA OLIVEIRA
OAB PR 26.686
ALTAIR OLIVEIRA

TACLA ASSESSORIA JURIDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8496-8641

4º RTD/RCPJ/CTBA
669409
PROTOCOLO

CAPÍTULO SÉTIMO
DAS ELEIÇÕES

Artigo – 28º *Durante a gestão dos Conselhos Fiscal, Deliberativo, da Diretoria Executiva do ICAIS, as eleições seram chamadas 100 dias antes, para inscrição de chapas, em caso de vacância de algum cargo, por renúncia ou destituição de diretor, a Assembléia será convocada pelo Presidente ou substituto para reestruturar a diretoria da entidade, a fim de empossar novos diretores, que sejam associado-fundadoras ou efetivas, não se aplicando integralmente o artigo nesse Estatuto, em relação ao tempo de filiação dos associados efetivos, dando continuidade ao mandato até o seu término.*

Parágrafo Primeiro – *Para participar da eleição serão obrigatórios que os integrantes da chapa sejam todos ou mínimo de 05 associado-fundadoras ou efetivos.*

CAPÍTULO OITAVO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29º *- Os bens patrimoniais do ICAIS não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral de Associados que será convocada especialmente para esse fim.*

Artigo 30º - *O presente estatuto social do ICAIS entra em vigor nesta data, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral.*

Alexandre Cezar

Presidente *Alexandre Cezar*

Secretário *Mounkassa Bertin*

Mounkassa Bertin

Advogado Nº

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site: www.4rtdcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 669.409
AVERBADO SOB Nº 6.613
Curitiba-PR, 10 de outubro de 2019.
Emolumento: **R$ 19,30** Funrejus: **R$ 8,40**, Selo: **R$ 1,17**

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital odAj3.9djNv.aEPWK, Controle: R9Hsq.2ENE7
Consulte em http://funarpen.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA OLIVEIRA
OAB/PR 26.886
ADRIANA OLIVEIRA

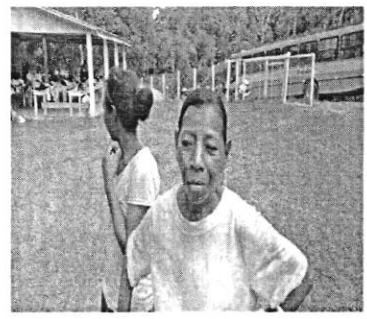
TACLA ASSESSORIA JURÍDICA
Sammy Deyves
(41) 9977-9022
8498-9611

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

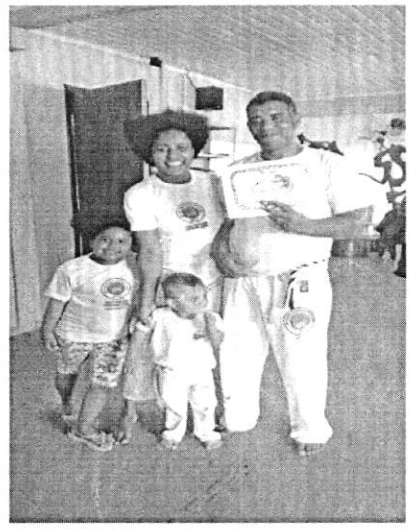
C.A.B

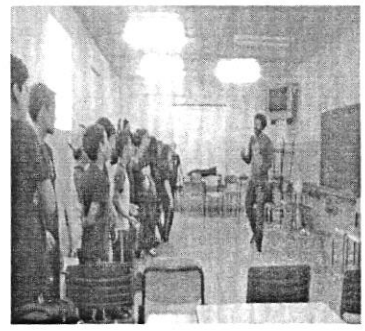
Comunidade
Afro-Brasileira











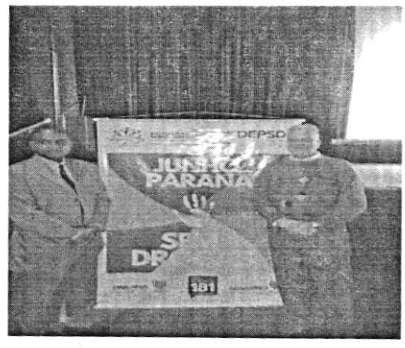






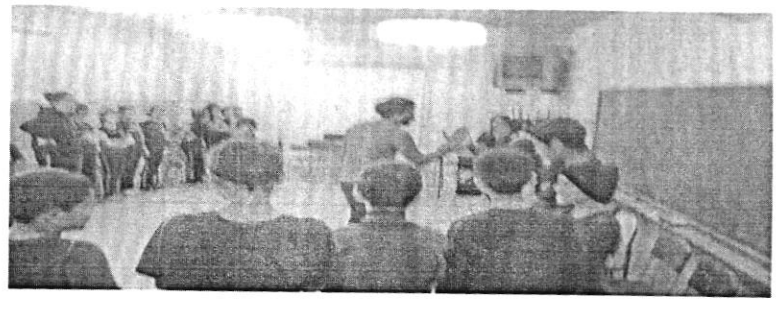












C.A.B

Comunidade
Afro-Brasileira

SUMÁRIO

1.	Dados de Identificação	01
2.	Apresentação inicial	01
2.1	Norma Técnica nº 3 (2017) - Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	02
3.	Finalidades Estatutárias	08
4.	Missão	09
4.1	Visão 2018-2019	09
5	Princípios Norteadores	09
6.	Certidões e Registros	10
7.	Origem dos Recursos	10
8.	Infraestrutura	11
9.	Atividades Desenvolvidas em 2018/2019	12
9.1	Recursos Humanos Envolvidos	18
9.2	Relatório do resultados obtidos no ano de 2018	18
10.	Atividades 2019	19
10.1	Tipificação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos	19
10.3	Relatório parcial de 2019	21
10.4	Programação das atividades: Setembro a Dezembro de 2019	26
11.	Monitoramento das ações	27

C.A.B
Comunidade
Afro-Brasileira

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ICAB-INSTITUTUTO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA

Sede:
Rua João Zanlorenzo, nº 50 - Bairro: Jardim Tropical - Curitiba/PR - CEP: 83.601-970

Escritório Administrativo:
Rua Silvio Neri Carcereri, nº 09 - Bairro: Pilarzinho – Curitiba/PR - CEP: 82.120-090

CNPJ: 11.362.069.0001-81

Nome do Presidente: ALEXANDRE CEZAR

2. APRESENTAÇÃO INICIAL:

O campo de atuação do ICAB é baseado na NOTA TÉCNICA nº 03/2017, que traz o reconhecimento pelo sistema de assistência social de atividades e serviços por entidades beneficentes da assistência social, que atuam no campo rural, conforme segue a fundamentação desta NOTA TÉCNICA nº 03/2017, no corpo do relatório do ICAB. Teve-se o cuidado de aprofundar os estudos e o campo de atuação, bem como realizar uma visita técnica para fins de conhecimento das normas reguladoras junto a Secretaria Nacional do Desenvolvimento Social no último dia 13 de Maio de 2019. Para melhor subsidiar os conselheiros e técnicos, a produção do nosso relatório se a teve para apresentação, reconsideração do pedido junto ao Conselho de Assistência Social. Conforme, o nosso Estatuto, Art. 1. "Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e entidades públicas", nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.101/2009.

2.1 NORMA TÉCNICA Nº 3 (2017) - DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MDS/SNAS/DRSP/GAB
71000.008052/2017-29

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

NOTA TÉCNICA Nº 03 /2017/DRSP/SNAS/MDS

ASSUNTO: Orientação Técnica acerca da caracterização e reconhecimento pelo Sistema Único de Assistência Social de atividades e serviços executados por entidades beneficentes de assistência social com atuação no Meio Rural.

1. Antecedentes

A realidade dos territórios rurais brasileiros constitui um desafio no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, dada a heterogeneidade dessas localidades no território nacional, vis a vis uma tipificação que pretenda caracterizar os serviços e atividades voltados às populações rurais em situação de vulnerabilidade social. A necessidade de compreensão desse tema é particularmente importante para o Departamento da Rede Socioassistencial Privada - DRSP do SUAS, dada sua atribuição de analisar os processos protocolados por entidades privadas sem fins lucrativos que executam ações socioassistenciais que atuam no meio rural, para fins de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social-CEBAS.

Debates e estudos no âmbito do SNAS, levados a efeito em 2015 e, tomando como base análise preliminar das atividades ofertadas por entidades que atuam no meio rural, indicaram que há forte relação entre a Política Nacional de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), bem como com as políticas voltadas para o apoio ao pequeno agricultor familiar. Tal entendimento foi iniciado mediante agenda de trabalho no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social- SNAS que criou Grupo de Trabalho composto pelos Departamentos, além da participação da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN). A par dessas discussões internas foram contratadas consultorias para produção de estudos sobre vulnerabilidade social no meio rural e sua relação com a assistência social, com o objetivo de sistematizar e analisar serviços assistenciais ofertados por entidades e/ou equipamentos públicos.

Ademais, convém ressaltar as metas definidas no âmbito do SUAS para a população rural no II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), aprovado pela Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:

> *5.4. Ampliar as equipes volantes e de abordagem social, básicas e especializadas, nos territórios com alto índice de violência, pobreza e de desproteção social, incluindo áreas rurais, regiões metropolitanas, grandes centros, áreas de fronteira e territórios de povos e comunidades tradicionais;*
> *O compromisso de incluir a todos aponta para a prioridade no atendimento de alguns públicos e territórios em maior situação de vulnerabilidade social: povos e comunidades tradicionais, como*

povos indígenas, quilombola, ribeirinha e cigana; populações em áreas rurais isoladas, dispersas e de difícil acesso, inclusive em assentamentos; áreas de fronteiras; periferias urbanas e regiões metropolitanas que concentram populações em situação de vulnerabilidade e com violações de direitos.

2. Ruralidades e o desenvolvimento do campo

As referências para o entendimento da política de assistência voltada para as populações do campo foram as transformações econômicas ocorridas no meio rural e as políticas governamentais de combate à pobreza, bem como a necessidade de geração de renda e incorporação de populações vulneráveis ao mundo do trabalho.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que um dos objetivos fundantes da organização da seguridade social pelo Poder Público é a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais (art. 194, Inciso II). Seguindo este preceito constitucional a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/1993) é regida, dentre outros, pelo princípio da "igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência às populações urbanas e rurais" (Art.4., Inciso IV).

Nessa direção, vale destacar o esforço inicial do Grupo de Trabalho, citado anteriormente, para caracterizar o "rural" enquanto foco da política de assistência social e que, para tanto, deve traduzir um conceito contemporâneo de rural que contemple as transformações sociais e de trabalho no campo, bem como à diversificação das atividades rurais.

Para efeito de orientação das políticas públicas de promoção do desenvolvimento rural faltam elementos que melhor caracterizem esse meio. O IBGE, leva em consideração apenas a divisão do território brasileiro entre urbano e rural. São urbanos todos os que vivem nos perímetros assim definidos por legislação municipal, e os rurais são os que vivem em áreas fora dos perímetros urbanos ou seja, a população rural é definida por exclusão.

A introdução de outras variáveis decorrentes das mudanças econômicas e sociais no campo demonstra que se torna cada vez mais difícil o uso do conceito isolado de urbano em oposição ao rural para traçar os limites entre as cidades e as vilas; os pequenos agrupamentos de produtores que habitam as periferias das cidades e o seus limites. De fato, uma nova realidade surgiu decorrente do avanço da urbanização, o desenvolvimento tecnológico no campo, a expansão do agronegócio e o desenvolvimento da agropecuária de base familiar impactando, de forma diferenciada e em proporções distintas, o território nacional. Tendo em conta essas transformações, a temática do rural apresenta abordagens teóricas que buscam uma nova classificação dos

espaços rurais, onde se verifique a relação desses espaços com o urbano e com o conjunto da região geográfica.

A partir de experiências europeias e diante dos desafios de orientar as políticas de desenvolvimento econômico e social surgiram novas metodologias de classificação do rural, no sentido de apreender formas distintas de "ruralidades" em universos culturais, sociais e econômicos diversificados. Nessa direção, o estudo do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura-IICA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, coordenado pela Prof. Tânia Bacelar, apresentado em Oficina de Trabalho, realizada na SNAS, trouxe uma proposta de tipologia do meio rural no Brasil que pretendia dar conta dessas especificidades territoriais, incorporando novas variáveis na caracterização do rural.

A adoção dessa tipologia revelou uma população residente no meio rural de 70.424.393, correspondente a 37,92% da população total do País, bem mais expressiva que os 29.829.995 (15,64%) constantes no Censo Demográfico de 2010, conforme conceito do IBGE para delimitação de urbano e rural.

Quadro 1- Classes de regiões e dimensionamento da população residente no meio rural

CLASSES	Municípios	Areakm2	Pop Tot_2010	Percentual Pop Total Brasil
1A ESSENCIALMENTE RURAL "ISOLADO"	562	3.436.337,2	10.172.453	5,33
1B ESSENCIALMENTE RURAL "PRÓXIMO"	2.654	1.866.507,1	26.567.059	13,93
2A RELATIVAMENTE RURAL "PRÓXIMO"	276	1.578.631,5	8.658.211	4,54
2B RELATIVAMENTE RURAL "ISOLADO"	1.466	703.732,5	25.026.670	13,12
3 URBANO EXCETO METRÓPOLES E CAPITAIS REGIONAIS	232	592.383,4	19.764.106	10,36
3 URBANO EM METRÓPOLES E CAPITAIS REGIONAIS	375	325.137,4	100.567.300	52,72
TOTAIS	5.565	8.502.729,1	190.755.799	100,00

Fonte: Concepções da ruralidade contemporânea: as singularidades brasileiras / Carlos Miranda e Heithel Silva (Organizadores da Série) -- Brasília: IICA, 2013. (Série DesenvolvimentoRural Sustentável; v.21)

Como apontado no estudo, o "essencialmente rural e isolado" predomina nas grandes extensões amazônica, onde há uma população dispersa em pequenas localidades ribeirinhas e na floresta. O Brasil "relativamente rural e isolado" reúne municípios onde a população está concentrada em áreas urbanas (ex do Pampa, do Pantanal e de alguns municípios da Amazônia) e municípios onde predomina a mineração e outras atividades que deprimem a participação do valor agropecuário na economia local. O Brasil "relativamente rural e próximo" predomina em dois polos opostos: em São Paulo, pelo baixo percentual da população residindo em habitat rural e nos sertões do Nordeste, onde a população em habitat rural é maior. Nestes casos, temos um rural economicamente vazio, mas socialmente presente. Os municípios "essencialmente rural e próximo" abrangem as grandes concentrações de trabalhadores do campo, com destaque para o Sul, Minas Gerais, Agreste e Mata, no Maranhão e no Nordeste do Pará. Nessas áreas há forte presença de cidades intermediárias.

3. Atuação do Poder Público no meio rural - Programas de combate à pobreza

Dentre as ações governamentais para o desenvolvimento rural vale destacar as voltadas para a agricultura familiar na década de 1990. Inicialmente criado como instrumento de crédito diferenciado para os pequenos agricultores para fomentar a geração de trabalho e fixação das famílias nas áreas rurais, o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF foi ampliando seus objetivos e no final da década de 90 ganhou prioridade no combate à fome, à miséria, pobreza e desigualdades no campo. Paulatinamente, a partir das transformações sociais, devidas em grande medida ao crescimento do agronegócio e dos assentamentos rurais, demandas de movimentos sociais, sindicatos e produtores rurais impulsionaram mudanças na política para a agricultura de base familiar. Dessa forma, as políticas voltadas para o pequeno agricultor familiar foram se aproximando das políticas sociais com critérios de territorialização e convergência das ações em áreas geográficas com maior concentração de pobreza rural. A partir dessa referência vieram linhas de crédito mais acessíveis para infraestrutura e serviços municipais. Da mesma forma, dada a diversidade econômica e social que foi se revelando na agricultura familiar foram sendo criados mecanismos de incentivo para agricultores mais descapitalizados ou em situação de vulnerabilidade social. Em outras palavras, o modelo tradicional de políticas e instrumentos de políticas públicas no meio rural teve que ser revisto para mais além de incentivos e linhas tradicionais de crédito.

Assim, a assistência técnica rural passou a ter que lidar com questões relacionadas ao pequeno produtor que envolvia não só o estímulo à produção, mas também as derivadas da pobreza, capacitação para o trabalho, formação de lideranças e multiplicadores, estabelecimento de parcerias e desenvolvimento de novas técnicas de extensão rural, considerando a unidade familiar. Os programas de transferência de renda que se sucederam durante os anos 2000 (Bolsa Família, Fome Zero, doação de sementes, dentre outros), tinham como objetivo ações voltadas para a pobreza rural e

urbana, tendo como umas das referências a agricultura familiar pelo seu potencial de assegurar alimentos e gerar trabalho e renda. A perspectiva de atuação em territórios rurais foi impulsionada com o Programa Territórios da Cidadania – PTC, instituído pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2008. Este programa previa a convergência de políticas públicas selecionadas para áreas que apresentavam carência de serviços básicos e nível de renda baixo, com o objetivo do PTC de "... promover e acelerar a superação da pobreza e das desigualdades sociais no meio rural, inclusive as de gênero, raça e etnia, por meio de estratégia de desenvolvimento territorial sustentável".

A política de assistência social, historicamente voltada para populações urbanas, já alcança parcela da população rural do País, mediante a expansão de serviços e programas e do pagamento de benefícios assistenciais.

Quando observamos os territórios abrangidos pelos CRAS, 5811 (71%) alguns ou todos os seus territórios cobertos estão em área rural, sendo que 2.342 CRAS (28%) informaram que nenhum de seus territórios de abrangência está situado na zona rural, enquanto 841 CRAS (1%) possuem todos os territórios de abrangência situados na zona rural. Nessa diversidade de realidades, a distância em relação ao meio urbano constitui um fator que diferencia a lógica local. Algumas áreas rurais se caracterizam por grande contato com a organização urbana, enquanto outras se caracterizam pelo seu distanciamento. De fato, a tipologia apresentada, anteriormente, mostra que a diversidade e distribuição das áreas rurais no território brasileiro vêm requerer maior esforço de compreensão dessas áreas e o estabelecimento de diálogo da assistência social com as outras políticas públicas, mediante construção de estratégias articuladas e intersetoriais.

A partir de um conjunto de processos de certificação de entidades beneficentes de assistência social que atuam em territórios rurais foram identificadas, em traços gerais, as atividades desenvolvidas e o público alvo. A relação com os agricultores familiares se justifica na medida em que essas entidades analisadas surgiram de Associações de produtores ligadas ou articuladas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater. A assistência técnica está associada ao atendimento social às famílias, a grupos de mulheres geralmente envolvidas em atividades produtivas, crianças, idosos, adolescentes, bem como associações comunitárias, cooperativas e sindicatos de agricultores familiares. A obtenção da renda do trabalho, portanto, é o canal por excelência de acesso ás comunidades e grupos familiares de agricultores.

de sujeitos e a coletividade. Com isso, há uma especificidade das ações socioassistenciais que é a abordagem não restrita ao indivíduo, ampliando seu escopo para atuar com a família e seus membros a partir das vulnerabilidades. Considera-se como campo da assistência social a atuação em situações de vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias e seus membros em função de aspectos econômicos, dos ciclos de vida e de seus arranjos e formas de organização, promovendo a convivência familiar e comunitária, além do fortalecimento a articulação intersetorial com outras políticas sociais.

4.2 Público da Assistência Social

A Política de Assistência Social atende indivíduos, grupos e famílias que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos sociais, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade. A prestação das ofertas socioassistenciais, seja por equipamentos públicos ou por entidades e organizações de assistência social, deve respeitar às especificidades de cada indivíduo e grupo, compreendendo a diversidade de características culturais, étnico-raciais, socioeconômicas, orientações religiosas, questões de gênero e população LGBT, presença de deficiência e/ou dependência de cuidados, dentre outros. É fundamental a atenção e o cuidado às singularidades dos modos relacionais e de vivência dos povos como indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, marisqueiros, pescadores e outras comunidades tradicionais.

Em territórios rurais é imprescindível a adoção de distintas estratégias e alternativas de busca ativa ao público, tendo em vista a presença de áreas isoladas, dispersas e de difícil acesso, zonas fronteiriças com alto índice de violência, pobreza e de desproteção social, incluindo, assentamentos. A exclusão pela renda e a inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal são algumas das situações vivenciadas por famílias no campo, sendo fundamental, portanto, atividades que fortaleçam o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas, serviços e programas sociais, o desenvolvimento de capacidades, habilidades e de autonomia no mundo laboral, de forma a garantir a autonomia do usuário e a vivência cidadã no seu território.

Considerando esse público vale destacar a importância de equipes capacitadas para as ações e programas de assistência social conforme prevê a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RHSUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Nesse sentido, a presença de voluntários é importante para a efetivação das ofertas das entidades, porém não deve ser a principal forma de vinculação dos trabalhadores a ela, dado que a precariedade do vínculo pode tornar prejudicial o caráter continuado das ações.

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

1° Art. Cujo objetivo é atender todas as realizações das ações afirmativas de promoção da igualdade racial e social, em todos os campos, atendo os dispostos da resolução 27 de setembro de 2011 do CNAS, estendendo-se aos refugiados africanos e caribenhos em risco social.

2° Art. Fundação em 31 de Janeiro de 2009, por tempo indeterminado.

3°Art. Tendo como missão em atuar todo território Brasileiro, promovendo assistência social, maternidade, infância, adolescência, família e velhice, assessoria em direitos humanos, bem como ajuda humanitária das minorias, atingidas pela descriminação e preconceito primados pelo seu desenvolvimento socioeconômico, preservar o meio ambiente e sustentabilidade.

Possui quatro órgãos diretivos administrativos e deliberativos:

a. Assembleia Geral é o órgão máximo da ICAB e seu poder é soberano e é constituída pelos associados membros da diretoria e pelos associados participantes ativos.

b. Conselho Consultivo fiscal é constituído por 5 membros associados participantes, sendo quatro titulares um suplente, eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes ou por maioria simples.

A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRA BRASILEIRA, segundo o seu Estatuto, é uma Associação sem fins lucrativos. Em seu curso não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit financeiro na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e finalidades institucionais no Território Brasileiro.

Possui uma autogestão em administração e deliberativos.

O CAB – ASS. COMUNIDADE AFRO-FBRASILEIRA permeia suas atividades com base nos valores para o desenvolvimento humano e integração sociais.

4. MISSÃO

Ofertar o desenvolvimento social das populações tradicionais no campo rural as comunidades rurais ribeirinhas, quilombolas, ciganos e indígenas, da norma técnica 03/2017, através da participação junto à sociedade, atividades sociais na garantia de direitos, voltados atender a população rural com acessos básicos voltados inclusão social visando a autonomia e fortalecimento de vinculo familiar e social de indivíduos em situação de vulnerabilidade incluindo afros descendentes estrangeiros sem acesso a saúde, educação, integração sociocultural, acesso a terras, habitação, informação, cidadania, capacitação para espaço sustentável na agricultura, profissionalização e geração de renda visando a promoção do impacto social local sustentável, em conformidade com o Estatuto da Promoção da Igualdade Racial Lei nº 12.288/2010.

4.1. VISÃO: 2018-2019

Fomentar a sustentabilidade da organização da sociedade rural/urbana com comunidades dos grupos étnicos presentes local e comunidades tradicionais quilombolas e indígenas, solidificar a nossa missão, com uma equipe qualificada e especializada para assessoramento técnico junto aos usuários. Levar um sistema de gestão eficiente de atividades socioeducacionais do CAB para estrutura administrativa junto aos usuários em suas de expansão municipais como ampliar sua capacidade técnica itinerante/volante socioassistencias.

Assessoramento aos usuários que concentram em situação de risco de vulnerabilidade social nas região metropolitano e litorâneo junto às comunidades urbanas/rurais tradicionais, amparando na uniformidade de benefícios de direitos art. 194 Inciso II seguindo o preceito da Constitucional. A Lei orgânica da Assistência Social. (Lei 8.742-1993).

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

1º - Igualdade: Direitos e Deveres;
2º - Justiça e Paz: Acessos aos serviços públicos;
3º - Respeito: Promoção humana e respeito às diferenças;
4º - Ética: nos serviços nos e nas relações humanas;
5º - Trabalho em Equipe: Valorização para gestão do autoconhecimento compartilhado em equipe e instituições participação com todos os protagonistas;
6º - Consciência política: Cidadania e clareza da política nacional, não vinculando à partidos políticos;
7º - Base Teológica: Cristã e respeitando os espaços dos seus cultos constitucionais;
8º - Soluções tecnológicas e acessos o facilitador para informações como serviços no espaço rural.

6. CERTIDÕES E REGISTROS

A) Parceria institucional realizada com a ONU-UNIC-2011.
B) LEI Nº 2224-2010. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA DE CAMPO LARGO", CONFORME ESPECIFICA.
C) SECADI-MEC.
D) Cadastro no tribunal de Contas do Estado do Paraná.
E) Integrante do Conselho Estadual da Juventude do Paraná.
F) Integrante do Conselho Municipal de Política Étnico Racial.
G) Registros nos Conselhos de COMPIR/ CMAS E CMCDA.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA, é uma Instituição não governamental, 100% sem fins lucrativos de cunho de assistência social, educacional e de saúde preventiva. Declarada de Utilidade Pública na instância governamental.

Conforme o estatuto da CAB- COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA, em seu Estatuto capítulo – das fontes de recursos e do patrimônio, as fontes de recursos necessários ao provimento das finalidades terão as seguintes origens possíveis:

a) Contribuições de Associados;
b) Recursos advindos de convênios firmados com entidades ou programas governamentais nos Entes Federativos ou privados;
c) Doações e legados, de origem lícita, de qualquer espécie, que possibilitem suas aplicações nos fins a que se propõe ao CAB;
d) Recebimentos de aplicações por incentivos fiscais, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, dedutíveis ou não de obrigações tributárias;
e) Rendas patrimoniais, pela exploração de bens serviços pelo ICAB;
f) Renda comercial de produtos derivados das atividades de oficinas, de ensino profissionalizante ou de atividades específicas em consultorias;
g) Contribuições e arrecadações de caráter eventual ou emergente;
h) Promoções e eventos beneficentes;
i) Atualmente os recursos utilizados para o desenvolvimento das atividades iniciativa de adesão e credenciamentos através de convênios com órgãos públicos, editais públicos ou dispensa de licitação (Conselhos Municipais e Estadual NOTA PARANÁ-SEEC 2018/2019 participação no Programa Nota Paraná SCDS/SISTAG e SEEC).

8. INFRAESTRUTURA

A Instituição ICAB, em seu escritório administrativo: na Rua Silvio Neri Carcereri, nº 09, Bairro: Pilarzinho, Curitiba-Paraná, Cep: 82:120-090 e SEDE em Camo Magro/PR, Rua Francisco de Paula de Assis nº25. Bairro: Lagoa da Pedra. CEP: 83.535.000. Nossas respectivas filias. Priorizam suas ações preventivas com planejamento em minimizar os riscos de vulnerabilidade social no urbano/ rural dirigida às ações volante e itinerante como assessoramento regularização da organização social dos usuários, como comunidades tradicionais, promovendo a garantia de direitos nos acesso aos bens públcos e suas políticas de interesse social.

No fortalecimento de vínculo das famílias no atendimento as crianças, adolescentes adultos e idosos. Nossas ações referências são projetos sociais de integração para do desenvolvimento humano. Visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, atendemos gratuitamente, em média entre escolas 1.200 usuários.

A Associação da COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA desenvolve suas atividades e projetos apoio na dinâmica de atendimento volante e itinerante com os atendidos, em áreas urbano/rurais aquelas totalmente isoladas rural ou próximas.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Serviços de Fortalecimento e Convivência com as Comunidades para crianças, adolescentes, jovens e adultos.

O CAB – COMUNIDADE AFRO BRASILEIRA desenvolver programas sociais, educacionais, saúde preventiva, cultura, empreendedorismo social, tecnológico social e apoio agricultura familiar em programa de cadastro PHNR programa de habitação rural com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de habilidades específicas com a faixa etária, bem como a inclusão social para cidadania valorizando a garantia dos direitos conforme, a NOTA TÉCNICA 03/2017, inserindo as comunidades tradicionais.

9. ATIVIDADES 2018

Abaixo a descrição dos Programas de Assitência Social com o público alvo e o número de atendimentos realizados em 2018.

MÊS	Descrição das atividades
JANEIRO	- Início das atividades 21/01/2018 - Reunião de Equipe - Planejamento - Estratégias para ampliação aos usuários - Reunião com as lideranças, coordenadores, profissionais e colaboradores - Metas dos programas sociais; capeoria, oficinas de prevenção as drogas, educação ambiental e empreendedorismo social. - Projetos do CAB se darão com os sistemas volantes da assistência social e itinerantes
FEVEREIRO	- Atividades de Verão Cidadania e Capoeira - Atendimento Usuários e cadastros dos programas governamentais Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI - Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas (Fundamental) 2018 - Início das Atividades de integração entre os grupos do CAB - Continuidade junto a FUNAI para regularização junto à famílias rurais-PNHR/COHPAR - Assessoramento jurídico nas associações com sistema volante e itinerante   

MARÇO

- Atendimento as comunidades Indígenas Ilha da Cotinga e Guaraqueçaba
- Atividades de Verão Cidadania e Capoeira/Campo Magro e Campo Largo
- Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI - Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas (Fundamental)
- Continuidade junto a FUNAI para regularização junto as Aldeias Indígenas e Casas Quilombolas
- Visita do Ministério Público Estadual da Representação Indígena, em direitos das minorias. Dra. Ana e Valdemi Neves Reis-ICAB
- Assessoramento jurídica das comunidades rurais documentais para o programa PNHR com sistema volante e itinerante



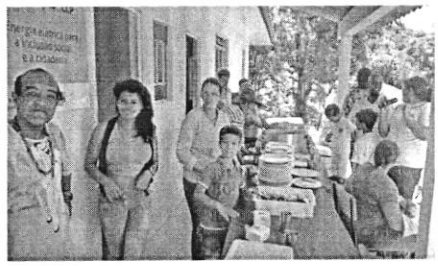
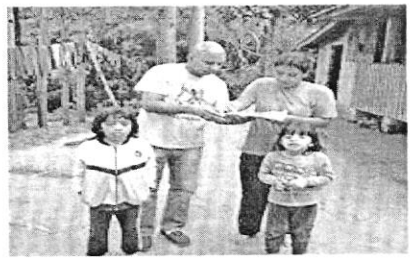


ABRIL

- Atividades de Cidadania e Capoeira/Campo Magro e Campo Largo/PR
- Atividade compartilhando com a comunidade Indígena na rua experiência compartilhada
-Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas (Fundamental)
- Comunidade Indígena Ilha Cotinga e Guaraqueçaba regularização CNPJ
- Assessoramento técnico no Projeto PNHR/Cohpar no arranjo institucional e regularização das comunidades tradicionais e rurais com sistema volante e itinerante





MAIO	- Atividade compartilhando com a comunidade Indígena na rua experiência compartilhada em Campo Largo-PR - Atividades com formação para Cidadania e Capoeira e Memorial 13 de Maio - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental) - Continuidade junto a FUNAI para regularização para casas na garantia de direitos das minorias - Assessoramento técnico e jurídico no Projeto PNHR/cohapar no arranjo institucional e regularização das comunidades tradicionais quilombolas em Campo Largo e rurais documentais com sistema volante e itinerante  
JUNHO	- Atendimento conhecendo a realizada as comunidades Indígenas Ilha da Cotinga e Guaraqueçaba - Atividades com formação para Cidadania e Capoeira-batizada Campo Magro - Continuidade junto a FUNAI para regularização junto as Aldeias Indígenas e Casas Quilombolas para garantia de direitos Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental) - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades tradicionais documentais; reconhecimento documental no espaço rural com sistema volante e itinerante  

JULHO	- Atendimento conhecendo a realizada as comunidades Indígenas Ilha da Cotinga e Guaraqueçaba - Atividades com formação para Cidadania e Capoeira-batizada Campo Magro - Continuidade junto a FUNAI para regularização junto as Aldeias Indígenas e Casas Quilombolas para garantia de direitos Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental) - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades tradicionais documentais; reconhecimento documental no espaço rural com sistema volante e itinerante
AGOSTO	- Visita ao Presidente do Conselho Estadual da Juventude pelo ICAB - Atividades com formação para Cidadania e Capoeira-mobilização sócia na comunidade campo magro e certificação do Contra Mestre Robson Jaime - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental) - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades tradicionais e rurais documentais  

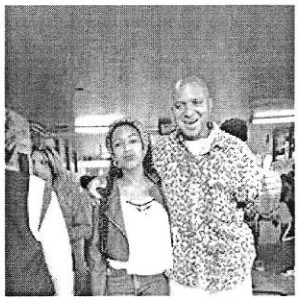
SETEMBRO	- Atividades de Verão Cidadania e Capoeira-Mobilização social nas escolas municipais - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental) - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades tradicionais documentais para comunidade kaigang com a liderança Sr. Jango  
OUTUBRO	- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira – Mobilização social nas escolas estaduais - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental) - Assessoramento técnico jurídico para as comunidades tradicionais e rurais nenhum direito a menos sociais   

NOVEMBRO

- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira e comemorações 20 de novembro nas escola estadual Semana Zumbi dos Palmares, pelo direito das minorias, valorização social

Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental)

- Assessoramento técnico jurídico para as comunidades tradicionais e rurais

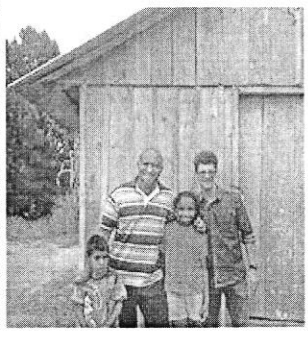

DEZEMBRO

- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira confraternização;

-Encontro Pré-adolescência confraternização;

- Avaliação dos resultados alcançados;

- Confraternização com comunidades indígenas e quilombolas e rurais nos seus espaços sociais natalinas


9.1 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

(01) Coordenadora do Serviço social: (Janaína IgnácioChervinski) Conselheira do Comper)

(01) voluntários: Bertin Moussaki - Formação em T.I. - membro Secretário do ICAB

(02) Professores de Capoeira: Contra-Mestre Robson Jaime Vice Pres. ICAB (C.Magro) Formado Eldeci Júnior Coord.(C.Largo)

(01) Professor de Educação Ambiental: (Leônidas Júnior) e (Ana Beatriz Carvalho) Ambos técnicos de Curitiba

(01) Estudante em Pedagoga: Fátima Angélica - Membro- ICAB

(02) Agentes culturais: (Patrícia Salim Conselheira do Comper) e (Lobby Louis) Coord. Quatro Barras

(01) Articulador social: Pastor José Alves – Membro Conselheiro ICAB

(01) Assessoria Jurídica (Valdemi Neves Reis) Conselheiro do Comper

9.2 RELATÓRIO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ANO DE 2018

Assessoramento técnico, articulação institucional e projetos sociais desenvolvidos; em 2018, voltados ao programa PNRH impactos sociais 14 casas em Campo Largo (Presidente Arildo), Guaraqueçaba em construção de 09 casas (Presidente Sr. Hilton).Iniciamos a aproximação com a comunidade indígena com Líder Felipe, através da funcionária do núcleo Paranaguá de Educação, em serviço em Guraqueçaba Pedagoga Sra. Michele,para organização social da associação e inscrição nos programas do PNHR, e para as comunidades casas rurais de Campo Magro a solicitação da adesão.

Outra momento de interlocução na Ilha da Cotinga junto a Liderança Sra. Juliana (Novo grupo Indígena formado por 6 famílias) na sua estruturação e obtenção de reconhecimento da Aldeia junto a FUNAI - processo iniciado em 2018-2019 em curso assessoramento técnico. Atendimento as escolas estaduais Sebastião Saposki/Ernani Vidal 800 alunos no projeto Cultura Contra as Drogas, subsidiado pela Secretaria de Estado da Cultura, no Programa Nota Paraná. Região Metropolitana Campo Magro/Curitiba; projetos de Capoeira e Cidadania atendendo 52 crianças e adolescentes em Campo Magro, e realizando Palestras de Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI –

Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas para o Ensino Fundamental totalizando Total de atendimentos 900 usuários nos projetos do ICAB no de 2018.

Estratégias da participação dos usuários nas etapas das ações: adotou-se proposta de construção coletiva das atividades que favoreceu a diálogos critica protagonismo e a autonomia de comunidades, crianças, adolescentes, adultos e terceira idade, foram provocados para a reflexão, cooperação e análise das ações individuais e grupo por meio de dinâmicas, atividades lúdica, inteiração dos mundos rurais e urbanos, formação, capacitação para cidadania na garantia dos direitos, encontros permanentes internas e externas, promoção de eventos para debates.

Considerações Finais

Como processo contínuo para desenvimento humano todos os usuários através o Projetop do ICAB, verificou-se o interesse das crianças, adolescentes, adultos E idosos permanência sua adesão às atividades propostas, com aproveitamento, a crescente na participação efetiva dos grupos no Fortalecimento de fatores de proteção e redução de fatores de risco social.

10. ATIVIDADES 2019

10.1 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo Geral: Garantir atendimento no uso desenfreado das drogas que tem se tornado uma grande preocupação para a sociedade e governos, e por sua gravidade no meio da das comunidades são necessários pôr em pratica ações de enfrentamento para inibir essa pratica que se faz presente nos dias de hoje, das crianças e adolescentes das e famílias, bem como constituir espaço de convivência, formação para a participação e cidadania desenvolvimento da autonomia das crianças, adolescentes, juventude, adultos e idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Contribuir para resignificar vivências, bem como propiciar experiências que favoreçam o desenvolvimento para integração social na prevenção de situações de risco social.

Especificidade das ações do projeto Cultura Contra as Drogas:

- ✓ Atuar junto às crianças e adolescentes quanto a abordagem das ações em questão e sua realidade;
- ✓ Fomentar a cultura e o fortalecimento de vínculos entre família, comunidade e escola;
- ✓ Agir na mobilização da opinião das crianças e dos adolescentes os efeitos colaterais das drogas;

- ✓ Transformar cidadãos críticos e conscientes de suas ações dentro da sociedade com suas consequências;
- ✓ Promover informação em real as suas mutações em sua localidade;
- ✓ Ser compliance facilitador entre famílias no diálogo com as crianças e os adolescentes.

Público Alvo: Crianças de 6 a 17 anos incompletos, em situação de risco social, negligência, vulnerabilidade social 16 á 29 e violência familiar, trabalho infantil, egressos de abrigo, em defasagem escolar.

Recursos Financeiros: Os recursos que custeiam as atividades desenvolvidas são advindos do convênio com o Programa de voluntários.

Recursos Humanos envolvidos:

- Coordenadora de Assistente Social;
- (01) Profissionais de educação física
- (01) professores de capoeira
- (01), Articulador Social
- (01) Assessoria jurídica
- (01) coordenação pedagógica
- (01) Educação ambiental
- (01) soluções & tecnologia
- (01) Músico/ Agente cultural
- (01) Engenheira Agrônoma
- ((01) Coordenador de saúde)
- (01) Psicóloga
- (01) Capelinha

10.2 RELATÓRIO PARCIAL: Janeiro a Agosto de 2019

Abrangência Territorial:
Entidade executora: ICAB-INSTITUTO DA COMUNIDADE AFROBRASILEIRA/ Escritório filial situada na Rua Silvio Neri Carcereri, nº09-Bairro: Pilarzinho Cidade: Curitiba - Paraná /SEDE em Campo Magro-PR. Presidente Alexandre Cezar

Capacidade de Atendimento (metas conveniadas): 110 semanais - Mês 440 crianças/adolescentes no mês.

Número a serem atendidos aproximadamente no de 2019: 5.280 crianças/adolescentes durante o ano de 2019.

Formas de participação dos usuários: ICAB de 6 a 17 anos está organizado por turmas de atendimento nos dois turnos, está dividido por idades de mesma faixa etária atingir

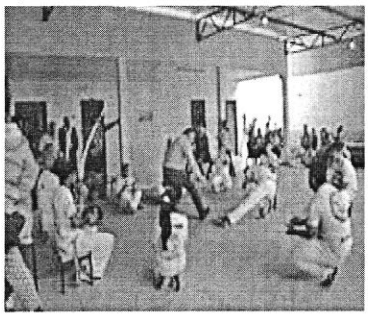
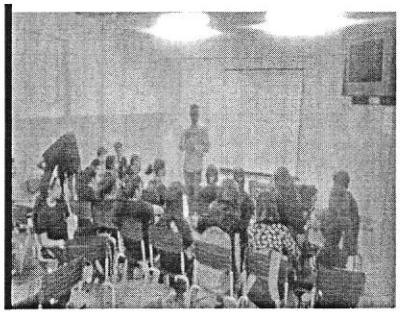
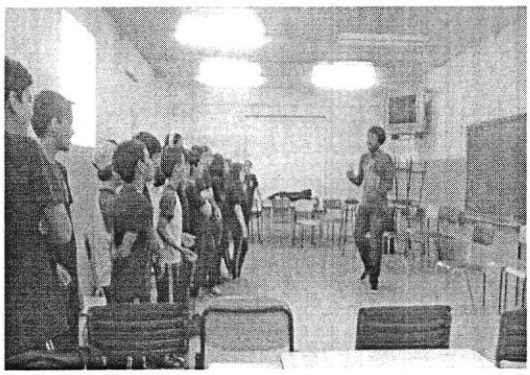
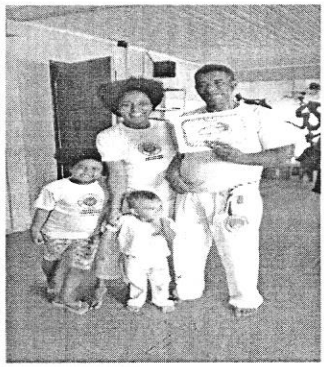
ensino fundametal e ensino médio. Atividades a ser desenvolvido na tipificação da assitência social Assessoramento técnico e no Atendimento em projetos sócio-educacnionais de prevenççao saude e vuneralibilidade social nas escolas programa Cultura Contra as Drogas.

Importante: O ICAB disponibiliza de atendimento permanente e volante eitinerante, de segunda à sexta-feira, durante o ano todo, no turno inverso escolar acompanhando o calendário escolar com atividades diversificadas, formativas para cidadania e recreativas.

Temos a premissa de acompanhar os educandos e usuários ofertar. As famílias participaram por meio gratuíto e convocação, agendamentos e/ou prontamente, em reuniões e encontros programados nas escolas e nas comunidades rurais e domiciliares. De acordo com a necessidade e possibilidades, os usuários receberam acompanhamento da assistência social, uma contrapartida da instituição do ICAB.

10.3 RELATÓRIO PARCIAL DE 2019

MÊS	Descrição das atividades
JANEIRO	- Reunião de Equipe/Início das atividades: 25/01/2019 - Planejamento estratégico - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local); no sistema volante adotado pela tipificação de assessoramento e itinerante o Icab promoverá suas aos seus participantes e usuários - Metas dos programas socioeducativos: prevenção da saúde - Empreendedor social nas comunidades - Assessoramento técnico para comunidades tradicionais, conforme a NOTA TÉCNICA 03/2017 - Realizar arranjos institucionais – Municipal/ Estadual e Brasília-DF - Obter os credenciamentos nos conselhos e participar; SISTAG/ Cmas-Quinais e CEBAS/MDS.MC - Atuar nas parcerias por termos; fomento/ colaboração com os municípios outrorá editais e licitações em programas do CEDCA/CMDCA pelas deliberações 109/17 e 62 com os conselhos/municípios/Secretarias de políticas sobre drogas nos municípios, Estado do Paraná pela SESP e Ministério da Cidadania pela Secrecretaria Prevenção e cuidados com as Drogas

FEVEREIRO	- Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local); no sistema volante - Atividades de Cidadania e Capoeira Campo Magro - Recastramento de Escolas participantes para Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local Curitiba); o sistema volante - Início das Atividades de integração entre os grupos do ICAB - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades rurais e tradicionais Quilombolas e Indígenas com assessoramento em documentos/Campo Largo, Ilha da Cotinga e Guaraqueçaba  
MARÇO	- Atividades de Cidadania e Capoeira /Campo Magro; - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local) - Oficinas de Educação Ambiental - Oficina musical - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das associações documentais  

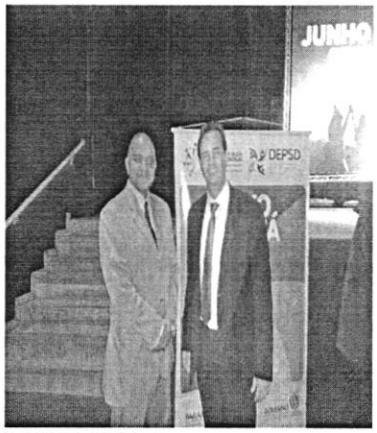
ABRIL	- Atividades de Cidadania e Capoeira - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local); no sistema volante RMC /Curitiba - Oficinas de Educação Ambiental Oficina musical - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo inscrição no programa  
MAIO	- Atividades com formação para Cidadania e Capoeira e Memorial 13; Brasília-DF, Visita a secretaria Nacional de Desenvolvimento Social, SICONV, Secretaria Nacional de Cultural nas esplanadas dos Ministérios na angariação de projetos - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local); No sistema volante - Oficinas de Educação Ambiental - Oficina musical - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades tradicionais documentais - Em tramitação de credenciamentos CMAS e CDMA  

JUNHO

- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira em Campo Magro
- Assessoramento jurídico na regulamentação e reconhecimento das comunidades
- Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local); no sistema volante
- Oficinas de Educação Ambiental
- Oficina Musical
- Reunião com Diretor do Fomento Paraná e o Deputado Estadual Bacil na Assembleia Legislativa do Paraná, para parceria e incentivo junto às comunidades o apoio e incentivo do empreendedorismo nos municípios acesso e informação para o microcrédito
- Participação na Palestra do Plano Nacional de Combate as Drogas/Governo do Estado do Paraná/ Secretaria Nacional Antidroga do ministério da Justiça e Cidadania





JULHO	- Atividades com formação para Cidadania e Capoeira - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional e regularização das comunidades e rural Oficinas de Educação Ambiental - Oficina Musical - Reavaliação do Projeto Cultura Contra as Drogas Reunião com Diretor de Políticas Sobre Drogas da Secretaria de Segurança. Dr. Delegado Renato Figueiroa, na apresentação do Projeto Paraná sem Drogas/ICAB Projeto Itinerante - Reunião para Introdução do curso de capacitação no fomento Paraná 
AGOSTO	- Atividades com formação para Cidadania e Capoeira - Assessoramento técnico no Projeto PNHR no arranjo institucional -Palestra de empreendedorismo na comunidade Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local) ;No sistema volante Oficinas de Educação Ambiental - Oficina Musical - Ampliação e divulgação e engajamento do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. PS.: Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições foram feitas pelo site www.politicasobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural - Oficina musical

10.4 PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES: SETEMBRO A DEZEMBRO 2019

MÊS	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
SETEMBRO	- Atividades de Verão Cidadania e Capoeira-Mobilização social nas escolas municipais - Assessoramento técnico e jurídica - Oficina de Educação Ambiental - Oficina Musical -Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local); No sistema volante - Palestra sobre empreendedorismo; - Ampliação de divulgação e engajamento do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicasobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.
OUTUBRO	- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira – Mobilização social nas escolas lacais - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local); No sistema volante - Worshop para o empreendedorismo - Assessoramento técnico jurídico para as comunidades rurais nenhum direito a menos social/Ilha da Cotinga - Oficina Musical - Oficina de Educação Ambiental - Ampliação de divulgação e engajamento do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicasobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.

NOVEMBRO	- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira e comemorações 20 de novembro nas escolas Semana Zumbi dos Palmares, pelo direito das minorias, valorização social volante nas escolas e comunidades; - Assessoramento técnico jurídico para as comunidades rurais e associações; - Palestra Combate as Drogas nas Escolas/ pela LEI – Paraná sem Drogas foi instituído pela Lei Estadual 19.121/2017, em substituição a Semana Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas com o projeto Itinerante nas Escolas; (Fundamental /Ensino Médio e Comunidade Local);No sistema volante - Oficinal Musical - Oficina de Educação Ambiental - Ampliação de divulgação e engajamento do CONCURSO – Outra ação prevista para o mês é o Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual Sobre Drogas, que está em sua terceira edição e também é promovido pelo Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Ele é voltado para estudantes do ensino médio de escolas públicas e particulares. As inscrições podem ser feitas pelo site www.politicasobredrogas.pr.gov.br/Pagina/Concurso-Cultural.
DEZEMBRO	- Atividades de formação para Cidadania e Capoeira confraternização - Avaliação dos resultados alcançados de 2019 - Confraternização com comunidades indígenas e quilombolas nos seus espaços sociais natalinas - Confraternização do fechamento com oficinas e representações do ano com alunos do projeto cultura Contra as Drogas

11. MONITORAMENTO DAS AÇÕES: PODE ACONTECER EM PARCERIA LOCAIS CONSELHOS E GOVERNOS

Visando construir uma Política Pública de encontro com as demandas sociais garantidos na constituição de 1988, sua avaliação não pode perde o foco nos critérios, que considerem as informações locais da realidade dos usuários do sistema SUAS, sem perde de vista a engrenagem para o promomver o impacto da transformação social que o ICAB frisa e se propõe como facilitador do projeto Sua viabilidade, efetividade integração com a comuinidade assistida com vinculo de permanencia são decisivos para sucesso do projeto. Nesse espaço o desafio gerar uma compliance de multi-profissionais engajados com as informações pertinenetes e realista no campo global para que se alcance os resultados.

INSTITUTO DA COMUNIADE AFRO-BRASILEIRA
PRESIDENTE, Profº Alexandre Cezar

Vice Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – CAMPO MAGRO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 713/2011, bem como Resolução Nº 008/2019 do CMAS, **certifica** o registro Nº 027, com validade até 20/04/2020, para o **INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA (ICAB)**, inscrito no CNPJ 11.362.069/0001-81, situado na Rua Sílvio Neri Carcereri nº 09, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR.

Campo Magro, 18 de julho de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPO MAGRO

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAMPO MAGRO

CERTIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 761/2012 e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069/1990, especificamente em seus artigos 90 e 91, bem como Resolução Nº 20/2019 do CMDCA, **certifica** o registro sob Nº 024, com validade até 20/04/2020, para o **INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA (ICAB),** inscrito no CNPJ 11.362.069/0001-81, situado à Rua Sílvio Neri Carcereri nº 09, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR.

Campo Magro, 18 de julho de 2019.

JOZIANY DA SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CAMPO MAGRO

CERTIFICADO

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal N° 1057/2018 e Resolução N° 008/2019 do CMPIR, **certifica** o registro sob N° 01, com validade até 20/04/2020, para o **INSTITUTO DA COMUNIDADE AFRO-BRASILEIRA (ICAB),** inscrito no CNPJ 11.362.069/0001-81, situado à Rua Sílvio Neri Carcereri n° 09, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR.

Campo Magro, 18 de julho de 2019.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR